

EDITAL

A **Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro**, por meio da Diretora de Compras, designada pela Portaria nº 454/2024-GR/UNICENTRO, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, por meio de **Concorrência eletrônica**, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021; Decreto 10.086/2022; Código Penal, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no que for aplicável a licitações e contratos, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:
Conc-e nº 59/2025 – GMS (90.059/2025 – Compras Gov) (05/2025– Número Interno) TIPO: MENOR PREÇO (UASG: 929715)	Até 14h00 min do dia 28/07/2025 Início da sessão / disputa de lances: 14h00 min do dia 28/07/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços, com fornecimento de material, de reforma das salas da Coordenadoria de Comunicação Social, no Câmpus Santa Cruz da UNICENTRO, com recursos próprios, no município de Guarapuava, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIV**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 137.467,09 (cento e**

trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XIV.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XIV deste Edital.

2.1.6 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas do Compras Gov, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Ação orçamentária: 8125 – Gestão das Atividades Universitárias – UNICENTRO

Natureza da Despesa: 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Espécie da Despesa: 3 – ODC

Identificação da fonte de recursos:

Identificador do Exercício da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 000000 – Sem detalhamento

Marcador da Fonte: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Meta Obra: 2 – Estudantes de Ensino Superior Formados

3.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

3.2.1 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados poderão, conforme solicitação, ser emitidas em nome de qualquer órgão de fomento, tais como SETI, SESA, FUNDO PARANÁ, Fundação Araucária e outras, de acordo com os dados informados da ordem de serviço.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema no sistema do Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pelas Resoluções/Portarias n.º 404-GR/UNICENTRO de 19 de março de 2025, servidores(as) do(a) Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, podendo ser contatados para saneamento de dúvidas através:

- E-mail: licitacao@unicentro.br;
- Telefones: (42) 3621-1312;
- * **Endereço: Rua Padre, R. Salvatore Renna, 875 – Santa Cruz, Guarapuava, PR, 85015-430 – Diretoria de Compras – DIRCOM: Bloco A, Sala 105, Térreo.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso> (GMS) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

Unicentro	Universidade Estadual do Centro-Oeste
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade

CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
Conc-e nº 59 /2025 – GMS
(05/2025 – Número Interno)



Protocolo nº 24.074.477-5

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

– EDITAL (página 7 de 114)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado neste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 O LOCAL de execução do serviço é no Câmpus Santa Cruz da UNICENTRO no Endereço: Rua Salvatore Renna/ Padre Salvador, 875 – Fone (42) 3621-1000, Bairro Santa Cruz, CEP 85015-430, Guarapuava – PR, coordenadas geográficas -25,406919 x -51,470524..

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Considerando o valor do objeto e sua indivisibilidade, não será aplicado a reserva de lotes microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | - Minuta do Contrato Administrativo |
| Anexo II | - Minuta da Ordem de Serviço |
| Anexo III | - Modelo da Carta Proposta de Preços |
| Anexo IV | - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo V | - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica |
| Anexo VI | - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais |
| Anexo VII | - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria) |
| Anexo VIII | - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil |
| Anexo IX | - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira |
| Anexo X | - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista |
| Anexo XI | - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI |
| Anexo XII | - Documentos de Habilitação |
| Anexo XIII | - Declaração LGPD |
| Anexo XIV | - Projeto Básico/Termo de Referência e Anexos |

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1. A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal – <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>. Não se aplicam as normas da Lei nº 12.462/11 neste certame.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compras.gov.br.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compras.gov.br, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

1.4.1. O credenciamento do interessado e seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para

habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, telefone/Ramal: (42) 3621-1054.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O Agente de Contratação poderá determinar intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme §1º, do Art. 72, do Decreto n.º 10.086/2022.

6.8 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.24 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%

(setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários

apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes convocados encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto

(conforme item 9 deste edital) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), no prazo máximo de 03 (três) horas, para cada fase (Proposta e Habilitação), a contar da solicitação do agente de contratação.

8.1.1 É facultado ao(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.1.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.3 O pregoeiro poderá, uma única vez, solicitar novo envio de documentos a fim de confirmar ou corrigir erro da assinatura eletrônica, a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.2 Para a Proposta Final de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.2.1 Carta Proposta de Preços com o valor final proposto (Anexo III);

9.2.2 Cronograma;

9.2.3 Planilha de Custos e Formação de Preços/ Planilha Orçamentaria;

9.2.4 Planilha para Cálculo do BDI (anexo XI)

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar, junto com a proposta:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo

299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do

contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso,

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XII, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR e/ou TRT-PR ou CAT, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes,

devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, e/ou TRT ou CAT acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT e/ou TRT ou CAT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs e/ou TRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs e/ou TRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade..

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites definidos no termo contratual.

13.1.1 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

13.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os

dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.1.5 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo, conforme §3.o do Art. 57 do Decreto Estadual 10.086/2022.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
Conc-e nº 59 /2025 – GMS
(05/2025 – Número Interno)



Protocolo nº 24.074.477-5

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

– EDITAL (página 36 de 114)

16.10 O foro é o da Comarca de Guarapuava/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Guarapuava, 10 de junho de 2025.

Cristiane Hiert
Diretora de Compras
(Portaria nº 454/2024-GR/UNICENTRO)

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA (OU SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, bairro Santa Cruz, cidade de Guarapuava-PR, CEP nº 85.015-430, neste ato representada por seu reitor Prof. Dr. XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXX SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência nº 0000/202_ GMS (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para

realização de serviços, com fornecimento de material, de reforma das salas da Coordenadoria de Comunicação Social, no Câmpus Santa Cruz da UNICENTRO, com recursos próprios .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos, independentemente de serem anexados:

- a) Planilha Orçamentária
- b) Cronograma Físico-Financeiro
- c) Projeto Básico
- d) Proposta da empresa

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato R\$ 137.467,09 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 90 dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato é de 120 dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) o _____ designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que

40

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da

planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por

tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a)** às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b)** às normas do CONTRATANTE;
- c)** às normas da ABNT;
- d)** às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
- e)** aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f)** às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g)** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h)** às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos

materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho

especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais

contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido aos padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, CNPJ N.º 77.902.914/0001-72, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Estadual do Centro-

Oeste - UNICENTRO. Também poderá ser solicitada a emissão da referida nota por qualquer órgão de fomento, tais como SETI, SESA, FUNDO PARANÁ, Fundação Araucária e outras, de acordo com os dados informados da ordem de fornecimento. O

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de

acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº

12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- c) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra, quando houver;
- d) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- e) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por

escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

II – Identificação da despesa

Unidade: 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Ação orçamentária: 8125 – Gestão das Atividades Universitárias – UNICENTRO

Natureza da Despesa: 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Espécie da Despesa: 3 – ODC

Identificação da fonte de recursos:

Identificador do Exercício da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 000000 – Sem detalhamento

Marcador da Fonte: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Meta Obra: 2 – Estudantes de Ensino Superior Formados

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-

financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times V_r$
$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$
$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser

apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

12.5 Na hipótese de contratação de seguro-garantia em modalidade de pagamento parcelado, o CONTRATANTE obriga-se a comprovar, juntamente com cada parcela, o respectivo pagamento mediante apresentação de documentos idôneos (boletos, comprovantes bancários ou outros), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento de cada parcela, sob pena de suspensão da cobertura do seguro-garantia até a

devida regularização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.
- b) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente

pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do

processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, ou Certidão de Acervo Técnico, CAT, emitido pelo CREA, CFT ou CAU,, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo

observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil

visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma

pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.2. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.3. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.6.4. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, até o limite de



30% (trinta por cento) do valor total.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que “estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do

objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou

impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI

referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO

com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de

inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela	03

	fiscalização, por trabalhador;	
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a

participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água, se for o caso;
- f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos, se for o caso;
- g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias, se for o caso;

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Guarapuava, Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Guarapuava, ____ de _____ de 2025.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
Conc-e nº 59 /2025 – GMS
(05/2025 – Número Interno)



Protocolo nº 24.074.477-5

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

– EDITAL (página 79 de 114)

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	_____
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO:	_____
PRAZO EXECUÇÃO:	_____ (_____) dias
CONTRATO:	_____/20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R\$ _____ (_____), sendo ____% (____ por cento) referente a materiais e ____% (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Guarapuava, em ddd do mmmm de 202X

Nome:	_____
CPF:	_____
Representante Legal da Contratada	_____

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada



Protocolo nº 24.074.477-5

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

– EDITAL (página 81 de 114)

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/20__ GMS

Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito
_____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____)
_____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade
licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital,
o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____), s.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º _____ e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/20__ GMS

Objeto:

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade
n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF
_____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
Conc-e nº 59 /2025 – GMS
(05/2025 – Número Interno)



Protocolo nº 24.074.477-5

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

– EDITAL (página 86 de 114)

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-
mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 201__.



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
Conc-e nº 59 /2025 – GMS
(05/2025 – Número Interno)



Protocolo nº 24.074.477-5

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

– EDITAL (página 88 de 114)

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

Objeto:

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

89

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

ISG =	Ativo Total	=		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K 5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K 6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	*	1,2	25	≤	ILG	<	50	*	2,0	10	≤	VP	<	20	*	0,8
30	≤	ILC	<	36	*	1,5	50	≤	ILG	<	60	*	2,5	20	≤	VP	<	24	*	1,0
36	≤	ILC	<	39	*	1,8	60	≤	ILG	<	65	*	3,0	24	≤	VP	<	26	*	1,2
39	≤	ILC	<	51	*	2,1	65	≤	ILG	<	85	*	3,5	26	≤	VP	<	34	*	1,4
		ILC	≥	51	*	2,4			ILG	≥	85	*	4,0			VP	≥	34	*	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo contador ou profissional com registro no CRC e pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos.

2.7.4 As empresas deverão apresentar a relação atualizada, até a data de abertura da sessão pública, dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.

2.7.5 As empresas deverão apresentar os cálculos para o último exercício;

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa

CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
Conc-e nº 59 /2025 – GMS
(05/2025 – Número Interno)



Protocolo nº 24.074.477-5 Concorrência Eletrônica nº 05/2025 – EDITAL (página 94 de 114)

C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO XI
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

Objeto:

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
Conc-e nº 59 /2025 – GMS
(05/2025 – Número Interno)



Protocolo nº 24.074.477-5

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

– EDITAL (página 96 de 114)

G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, os quais devem ser enviados via sistema do Compras.gov.br:

1. APRESENTAÇÃO DE UM DOS CERTIFICADO DE REGISTRO LISTADOS ABAIXO suprirá a comprovação dos documentos que estejam contemplados e válidos nos referidos certificados.

1.1 Certificado de Regularidade De Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> ;

1.2 Certificado do Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG, pode ser feito pelo portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital> .

1.3 Certificado de Registro Cadastral Completo Junto Ao Cadastro Unificado De Fornecedores Do Estado Do Paraná – GMS/CFPR, que poderá ser obtido no site: <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso> .

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.4 Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade:

a) do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidões de regularidade com:

b.1) a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

b.2) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

b.3) e Fazenda Municipal;

3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.5 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, referentes aos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, em imprensa oficial, do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital,

emitido pelo referido sistema.

e) Quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio, serão exigidos os balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício, referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

f) em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

g) os documentos exigidos no item 4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3 Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos De Habilitação e Capacidade Operacional Financeira, conforme Anexo IX contendo a identificação dos responsáveis pelo preenchimento e os seguintes documentos:

I- Identificação da empresa contendo razão social, CNPJ e, quando couber, a Inscrição Estadual e Municipal;

II- Identificação do Contador responsável pelo preenchimento, contendo, nome, CPF e CRC;

III- Identificação do proprietário ou responsável pela empresa ou procuração com poderes específicos;

IV- para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

V - comprovação da situação financeira, mediante a apresentação dos cálculos de

índices: Índice de Liquidez Geral (ILG) com resultado superior ou igual a 1,00; Índice de Solvência Geral (ISG) com resultado superior ou igual a 1,00; e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultado superior ou igual a 1,00; todos através da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

VI - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante, que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira:

Valor Patrimonial (VP):

$$\text{VP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	✱	1,2	25	≤	ILG	<	50	✱	2,0	10	≤	VP	<	20	✱	0,8
30	≤	ILC	<	36	✱	1,5	50	≤	ILG	<	60	✱	2,5	20	≤	VP	<	24	✱	1,0
36	≤	ILC	<	39	✱	1,8	60	≤	ILG	<	65	✱	3,0	24	≤	VP	<	26	✱	1,2
39	≤	ILC	<	51	✱	2,1	65	≤	ILG	<	85	✱	3,5	26	≤	VP	<	34	✱	1,4
		ILC	≥	51	✱	2,4			ILG	≥	85	✱	4,0			VP	≥	34	✱	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA						K5 =	VALOR ASSUMIDO PARA						K6 =	VALOR ASSUMIDO PARA						K7 =

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual,
SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

a) A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante,

b) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos e atendam o exigido no edital, não será motivo de inabilitação, assim será possibilitada a apresentação de uma nova declaração devidamente corrigida, uma única vez;

c) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CALCULADOS, somente para o último exercício, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, com uso de certificação digital ICP-Brasil, e que serão analisados com base nos balanços patrimoniais apresentados.

d) As empresas deverão apresentar a relação atualizada, até a data de abertura da sessão pública, dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.

e) As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

5.1.1 CAPACIDADE OPERACIONAL: A documentação relativa à Capacidade Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) A vistoria técnica terá por finalidade:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as

ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.
- b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:
 - b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou outro do mesmo nível devidamente reconhecido pela entidade competente.
 - b.1.1) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - b. I. Carteira de Trabalho;
 - b. II Certidão do CREA;
 - b. III Certidão do CAU;
 - b. IV Certidão do CFT;
 - b. V Contrato Social;
 - b. VI Contrato de prestação de serviços;
 - b. VII Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- c) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação deverão

apresentar Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou CFT dentro de seu prazo de validade.

d.1) Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

d. I Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

d. II Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

d. III Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

d. IV Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

2. O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

d. V Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

6 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

6.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

6.2 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.3 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.3.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 Na hipótese do item 6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

11. Deverá ser entregue junto com os documentos de Habilitação a Declaração da LGPD (Anexo XIII).

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XIV

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços, com fornecimento de material, de reforma das salas da Coordenadoria de Comunicação Social, COORC, no bloco A do Câmpus Santa Cruz da UNICENTRO.

2. MOTIVAÇÃO

A solicitação de reforma das salas que abrigam a coordenadoria de comunicação social é fundamentada na necessidade de modernização e adequação da estrutura física das salas já ocupadas pelo setor e por outra sala recém disponibilizada para melhor atender as demandas do setor. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa solicitação:

1. Infraestrutura Deficiente: A atual infraestrutura do setor apresenta diversas deficiências que comprometem o desempenho das funções laborais. Problemas como falta de espaço, instalações elétricas obsoletas e falta de isolamento acústico são alguns dos pontos críticos que necessitam de intervenção imediata. 2. Nova recepção afim de melhor atender as demandas de visitas da comunidade externa e interna. 3. Melhor isolamento acústico para gravação de material jornalístico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo e as especificações técnicas estão dispostas: no ANEXO N.º 9, denominado “Memorial descritivo civil”; no ANEXO N.º 10, denominado “PRANCHAS – Arquitetônico”, no ANEXO N.º 11, denominado “PRANCHAS - Instalações elétricas” e no ANEXO N.º 12, denominado “PRANCHAS - Instalações de rede lógica”, partes constituintes do PROJETO BÁSICO.

A relação dos quantitativos está disposta no ANEXO N.º 2, denominado “Planilha orçamentária”, parte constituinte do PROJETO BÁSICO.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O Diretor de Engenharia e Arquitetura da UNICENTRO convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Início de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato.

Para a assinatura da **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/PR ou **RRT** - Registros de Responsabilidade Técnica do CAU/BR. (A **CONTRATADA** que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato);
- b) **CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO** – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto ao Portal da receita Federal, após a assinatura do contrato, exceto para aquelas dispensadas pela lei conforme Instrução Normativa, nº 1.845, de 22 de novembro de 2018.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço** emitida pelo Diretor de Engenharia e Arquitetura da UNICENTRO, sob pena de a empresa vencedora ser penalizada com base nas cláusulas previstas em contrato, podendo ainda os serviços serem adjudicados à segunda empresa colocada. O prazo de execução dos serviços terá início na data da assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato, e será igual ao número de dias ou meses estipulados no cronograma físico-financeiro, readequado, se necessário, e aprovado pela gestão e fiscalização.

Se, injustificadamente a **CONTRATADA** não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O **prazo de execução** do Contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do aceite da Ordem de Serviço.

O **LOCAL** de execução do serviço é no Câmpus Santa Cruz da UNICENTRO no Endereço: Rua Padre Salvatore Renna, 875 – Fone (42) 3621-1000, Bairro Santa Cruz, CEP

85015-430, Guarapuava – PR, coordenadas geográficas -25.40616576689481,
-51.46976519219786.

O **REGIME DE EXECUÇÃO** será o de empreitada por preço unitário.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias corridos**,
contados após o final do prazo de execução do objeto.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Conforme definido em Contrato e no Edital de licitação.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente documento são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor, no tocante a obras de construção civil.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

A responsabilidade pela **gestão** e a **fiscalização** será designada por ato oficial da Reitoria da UNICENTRO.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

Conforme definido em Contrato e no Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na Minuta do Contrato .

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATADA** estão previstas na Minuta do Contrato .

12. QUALIFICAÇÃO

a) Da qualificação técnico-profissional

Conforme constante no edital.

b) Para fins de qualificação econômico-financeira

Conforme constante no edital.

c) Critério de avaliação das propostas

Conforme constante no edital.

d) Valores referenciais de mercado

O valor máximo para a licitação foi obtido em orçamento, disposto no **ANEXO N.º 2** denominado **Planilha orçamentária**, parte constituinte do PROJETO BÁSICO.

e) Preço máximo da licitação e critérios de reajuste

e.1) Do valor máximo da licitação

O preço total máximo da licitação será de R\$ 137.467,09 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

e.2) Do critério de reajuste

Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido 12 (doze) meses da data da elaboração das propostas, o índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do Contrato é o "**Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI**", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

f) Sanções

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Contrato e no edital de licitação.

g) Das condições gerais

g.1) Do atestado de visita técnica/vistoria

Conforme constante no edital.

g.2) Da validade da proposta

Em função do prazo de execução e do vulto do serviço, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega da mesma.

g.3) Das informações complementares

Constituem anexos ao presente, os seguintes documentos que compõem o PROJETO BÁSICO:

QUADRO N.º 1 – Relação completa de todos os projetos;
ANEXO N.º 1 – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO N.º 2 – Planilha orçamentária;
ANEXO N.º 3 – Memorial de cálculo;
ANEXO N.º 4 – Composição do BDI;
ANEXO N.º 5 – Cronograma físico-financeiro;
ANEXO N.º 6 – Planilha de composições Sinapi;
ANEXO N.º 7 – Planilha de cotações Sinapi;
ANEXO N.º 8 – Relatório de cotações;
ANEXO N.º 9 – Memorial descritivo civil;
ANEXO N.º 10 – PRANCHAS - Arquitetônico;
ANEXO N.º 11 – PRANCHAS - Instalações elétricas
ANEXO N.º 12 – PRANCHAS - Instalações de rede lógica;
ANEXO N.º 13 – ART.

Estudo Técnico Preliminar	
Servidor/Equipe solicitante, responsável pela elaboração do ETP	André Ribinski, DIREA – Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Agente universitário – Engenheiro Civil CPF: 051.708.689-10 E-mail: andreribinski@unicentro.br Telefone: (42) 3621-1295
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de serviços, com fornecimento de material, de reforma das salas da Coordenadoria de Comunicação Social, COORC, no bloco A do Câmpus Santa Cruz da UNICENTRO
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	() sim (x) não
Serviço ou Aquisição	(x) Serviço () Aquisição
Descrição da Necessidade	A solicitação de reforma das salas que abrigam a coordenadoria de comunicação social é fundamentada na necessidade de modernização e adequação da estrutura física das salas já ocupadas pelo setor e por outra sala recém-disponibilizada para melhor atender as demandas do setor. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa solicitação: 1. Infraestrutura Deficiente: A atual infraestrutura do setor apresenta diversas deficiências que comprometem o desempenho das funções laborais. Problemas como falta de espaço, instalações elétricas obsoletas e falta de isolamento acústico são alguns dos pontos críticos que necessitam de intervenção imediata. 2. Nova recepção afim de melhor atender as demandas de visitas da comunidade externa e interna. 3. Melhor isolamento acústico para gravação de material jornalístico.

REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Não está sendo exigido Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU, ou outro órgão igualmente competente, em nome do profissional responsável técnico, e também não está sendo exigido o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente. Tal decisão se baseia no fato de que os serviços a serem executados são de baixa complexidade, bastando apenas as demais condições de comprovação da qualificação técnica da empresa, descritas em edital. Será exigida a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços descritos nesse memorial pela empresa CONTRATADA
Levantamento de Mercado	Orçamento SINAPI Referência 03-2025
Descrição da solução como um todo	Execução de serviços, com fornecimento de material, incluindo fornecimento de placa de obra, demolição de parede, pinturas, instalação de esquadrias, instalação de Drywall, isolamento acústico, revitalização do piso, adequação das instalações elétricas, adequação das instalações de rede, entre outros serviços, no bloco A do campus Santa Cruz da Unicentro
Estimativa das Quantidades a serem Contratadas	Conforme planilhas orçamentárias anexadas
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Orçamento SINAPI Referência 03-2025: - R\$ 137.467,09
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	O valor dos serviços deverão ser pagos em três medições, em que a distribuição dos serviços podem ser conferidos em detalhe no cronograma físico-financeiro anexo. Porém, deve ser para uma

	única empresa, devido à correlação entre os itens contratados.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (número da linha ou número de Ordem do PCA)	A contratação do serviço consta no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 da Universidade Estadual do Centro-Oeste, na linha nº 3581.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	- Edificações tecnicamente adequadas e renovadas quanto à sua estética e usabilidade; - Melhoria no atendimento à comunidade interna e externa.
Providências a serem Adotadas	Todas as providências necessárias estão previstas na contratação em questão
Possíveis Impactos Ambientais	Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.
Matriz de risco	Como se trata de uma contratação de baixa complexidade, o entendimento é que a matriz de risco é dispensável
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	Documento assinado digitalmente  ANDRE RIBINSKI Data: 26/05/2025 15:35:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br André Ribinski

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 000000	PROponente / TOMADOR UNICENTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO CÂMPUS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma das salas da COORC	MUNICÍPIO / UF GUARAPUAVA-PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma das salas da COORC										
SERVIÇOS PRELIMINARES										137.467,09
Placa de obra										311,28
1.1.								-	311,28	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	0,54	471,60	BDI 1	576,44	311,28	RA
2. Readequação de layout										86.929,42
Demolições e alvenaria										2.642,36
2.1.								-	2.642,36	
2.1.0.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	2,87	76,09	BDI 1	93,00	266,91	RA
2.1.0.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	5,15	12,83	BDI 1	15,68	80,75	RA
2.1.0.3.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	M2	3,36	172,08	BDI 1	210,33	706,71	RA
2.1.0.4.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	M2	8,04	10,71	BDI 1	13,09	105,24	RA
2.1.0.5.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 08/2022	M2	8,04	65,08	BDI 1	79,55	639,58	RA
2.1.0.6.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	18,12	23,62	BDI 1	28,87	523,12	RA
2.1.0.7.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	2,05	127,73	BDI 1	156,12	320,05	RA
2.2. Paredes em drywall										21.434,12
2.2.1. Paredes										20.402,46
2.2.1.1.	SINAPI	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF. 07/2023. PS	M2	27,35	98,14	BDI 1	119,96	3.280,91	RA
2.2.1.2.	SINAPI	104718	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF. 07/2023. PS	M2	18,58	132,18	BDI 1	161,56	3.001,78	RA
2.2.1.3.	SINAPI	96371	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF. 07/2023. PS	M2	56,24	76,65	BDI 1	93,69	5.269,13	RA
2.2.1.4.	SINAPI-I	3413	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 20, E = 50 MM, DE 1200 X 600 MM	M2	91,33	44,98	BDI 1	54,98	5.021,32	RA
2.2.1.5.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	110,77	23,62	BDI 1	28,87	3.197,93	RA
2.2.1.6.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	110,77	4,66	BDI 1	5,70	631,39	RA
2.2.2. Prateleiras do armário em Drywall										1.031,66
2.2.2.1.	SINAPI	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF. 07/2023. PS	M2	8,60	98,14	BDI 1	119,96	1.031,66	RA
2.3. Revitalização piso										16.413,00
2.3.0.1.	SINAPI	101751	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF. 09/2020	M2	2,00	207,28	BDI 1	253,36	506,72	RA
2.3.0.2.	Cotação	12416/ORSE	Raspagem, calafetagem, aplicação de synteko alto brilho em piso de madeira	m2	149,00	52,13	BDI 1	63,72	9.494,28	RA
2.3.0.3.	SINAPI	101739	RODAPÊ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF. 09/2020	M	140,00	37,47	BDI 1	45,80	6.412,00	RA
2.4. Esquadrias										23.295,89
2.4.0.1.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021. PS	M2	9,36	552,48	BDI 1	675,30	6.320,81	RA
2.4.0.2.	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	5,00	844,57	BDI 1	1.032,32	5.161,60	RA
2.4.0.3.	Cotação	13096/ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	m2	4,41	695,38	BDI 1	849,96	3.748,32	RA
2.4.0.4.	SINAPI-I	38168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLA, EM ALUMÍNIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM (1")	UN	1,00	138,29	BDI 1	169,03	169,03	RA
2.4.0.5.	Cotação	13096/ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	m2	9,29	695,38	BDI 1	849,96	7.896,13	RA
2.5. Pintura										13.340,76
2.5.0.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	430,00	14,22	BDI 1	17,38	7.473,40	RA
2.5.0.2.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	172,00	17,29	BDI 1	21,13	3.634,36	RA
2.5.0.3.	Composição	CP10	PINTURA DE ACABAMENTO TIPO CIMENTO QUEIMADO, DUAS DEMÃOS, EXCLUSIVE PINTURA DE FUNDO	M2	16,00	33,50	BDI 1	40,95	655,20	RA
2.5.0.4.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	9,80	20,67	BDI 1	25,26	247,55	RA
2.5.0.5.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020	M2	9,60	12,88	BDI 1	15,74	151,10	RA
2.5.0.6.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020	M2	9,60	63,19	BDI 1	77,24	741,50	RA
2.5.0.7.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021	M2	8,40	2,70	BDI 1	3,30	27,72	RA
2.5.0.8.	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	8,40	19,86	BDI 1	24,27	203,87	RA
2.5.0.9.	Cotação	10710/ORSE	Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	M2	1,09	154,67	BDI 1	189,05	206,06	RA
2.6. Pintura do corredor										2.341,92
2.6.0.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	95,80	14,22	BDI 1	17,38	1.665,00	RA
2.6.0.2.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	5,00	9,01	BDI 1	11,01	55,05	RA
2.6.0.3.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	M2	5,00	10,71	BDI 1	13,09	65,45	RA
2.6.0.4.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	5,00	15,22	BDI 1	18,60	93,00	RA
2.6.0.5.	SINAPI	104238	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF. 08/2022	M2	5,00	66,58	BDI 1	81,38	406,90	RA
2.6.0.6.	SINAPI-I	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMADURA, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	2,00	6,80	BDI 1	8,31	16,62	RA
2.6.0.7.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	7,00	4,66	BDI 1	5,70	39,90	RA
2.7. Reparo da parede com infiltração										7.461,37
2.7.0.1.	SINAPI	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	44,35	8,01	BDI 1	9,79	434,19	RA

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 000000	PROponente / TOMADOR UNICENTRO	APeLIDO DO EMPReENDIMENTO REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO - BLOCO A NO CÂMPUS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma das salas da COORC	MUNICÍPIO / UF GUARAPUAVA-PR
			BDI 1 22,23%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Reforma das salas da COORC									137.467,09	
2.7.0.2.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,08	9,01	BDI 1	11,01	110,98	RA
2.7.0.3.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	44,35	10,71	BDI 1	13,09	580,54	RA
2.7.0.4.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	44,35	15,22	BDI 1	18,60	824,91	RA
2.7.0.5.	SINAPI	104238	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	40,32	66,58	BDI 1	81,38	3.281,24	RA
2.7.0.6.	SINAPI-I	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	28,00	6,80	BDI 1	8,31	232,68	RA
2.7.0.7.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_Pe	M2	9,45	77,98	BDI 1	95,31	900,68	RA
2.7.0.8.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	30,87	4,66	BDI 1	5,70	175,96	RA
2.7.0.9.	SINAPI-I	37984	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, 35 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	2,00	23,44	BDI 1	28,65	57,30	RA
2.7.0.10.	SINAPI	93061	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	2,00	35,27	BDI 1	43,11	86,22	RA
2.7.0.11.	SINAPI	89636	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,00	81,97	BDI 1	100,19	500,95	RA
2.7.0.12.	SINAPI	89649	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	36,45	BDI 1	44,55	44,55	RA
2.7.0.13.	SINAPI	89700	TE DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	27,88	BDI 1	34,08	34,08	RA
2.7.0.14.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	11,34	14,22	BDI 1	17,38	197,09	RA
3.			Elétrica e Lógica					-	43.941,93	
3.1.			Caixas					-	1.501,64	
3.1.0.1.	Composição	CP01	Caixa de Embutir Drywall 4x2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	14,74	BDI 1	18,02	504,56	RA
3.1.0.2.	Composição	CP02	CAIXA EMBUTIR 4X4 PARA DRYWALL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	16,29	BDI 1	19,91	199,10	RA
3.1.0.3.	SINAPI-I	39340	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	34,00	19,20	BDI 1	23,47	797,98	RA
3.2.			Cabos					-	9.709,36	
3.2.0.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	232,00	3,35	BDI 1	4,09	948,88	RA
3.2.0.2.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36,00	26,06	BDI 1	31,85	1.146,60	RA
3.2.0.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	912,00	4,80	BDI 1	5,87	5.353,44	RA
3.2.0.4.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	252,00	7,34	BDI 1	8,97	2.260,44	RA
3.3.			Eletrodutos					-	7.472,51	
3.3.0.1.	Composição	CP03	Canaleta Fechada Com Adesivo Pvc Branco com tampa 20 X 10X 2000mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	88,30	15,36	BDI 1	18,77	1.657,39	RA
3.3.0.2.	Composição	CP04	Acabamento Tipo T 20x10mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	4,57	BDI 1	5,59	27,95	RA
3.3.0.3.	Composição	CP05	Acabamento Luva 20x10mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	4,79	BDI 1	5,85	93,60	RA
3.3.0.4.	Composição	CP06	Acabamento Cotovelo 90° 20x10mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	4,76	BDI 1	5,82	5,82	RA
3.3.0.5.	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	72,00	12,12	BDI 1	14,81	1.066,32	RA
3.3.0.6.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	53,00	13,10	BDI 1	16,01	848,53	RA
3.3.0.7.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	16,96	BDI 1	20,73	829,20	RA
3.3.0.8.	SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,00	13,24	BDI 1	16,18	938,44	RA
3.3.0.9.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	72,00	15,68	BDI 1	19,17	1.380,24	RA
3.3.0.10.	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,00	21,32	BDI 1	26,06	469,08	RA
3.3.0.11.	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	23,17	BDI 1	28,32	28,32	RA
3.3.0.12.	SINAPI	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	18,53	BDI 1	22,65	45,30	RA
3.3.0.13.	SINAPI	91887	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	16,84	BDI 1	20,58	82,32	RA
3.4.			Componentes elétricos					-	8.685,05	
3.4.0.1.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	56,00	59,62	BDI 1	72,87	4.080,72	RA
3.4.0.2.	SINAPI	92010	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	82,28	BDI 1	100,57	301,71	RA
3.4.0.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	37,02	BDI 1	45,25	226,25	RA
3.4.0.4.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	56,23	BDI 1	68,73	68,73	RA
3.4.0.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	38,76	BDI 1	47,38	47,38	RA
3.4.0.6.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	41,18	BDI 1	50,33	352,31	RA
3.4.0.7.	SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	12,00	2,68	BDI 1	3,28	39,36	RA
3.4.0.8.	SINAPI-I	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	4,00	5,68	BDI 1	6,94	27,76	RA
3.4.0.9.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	64,25	BDI 1	78,53	78,53	RA
3.4.0.10.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	45,12	BDI 1	55,15	55,15	RA
3.4.0.11.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	59,51	BDI 1	72,74	436,44	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº TransfereGOV 000000	PROponente / TOMADOR UNICENTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO CÂMPUS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma das salas da COORC	MUNICÍPIO / UF GUARAPUAVA-PR	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma das salas da COORC										
3.4.0.12.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	29,00	15,69	BDI 1	19,18	556,22	RA
3.4.0.13.	SINAPI	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	10,00	20,08	BDI 1	24,54	245,40	RA
3.4.0.14.	SINAPI-I	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 120 X 120 X *75" MM	UN	1,00	54,08	BDI 1	66,10	66,10	RA
3.4.0.15.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00	13,43	BDI 1	16,42	49,26	RA
3.4.0.16.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	9,00	64,03	BDI 1	78,26	704,34	RA
3.4.0.17.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00	65,73	BDI 1	80,34	241,02	RA
3.4.0.18.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	184,31	BDI 1	225,28	225,28	RA
3.4.0.19.	SINAPI-I	39803	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	397,55	BDI 1	485,93	485,93	RA
3.4.0.20.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	37,37	BDI 1	45,68	182,72	RA
3.4.0.21.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	30,80	BDI 1	37,65	150,60	RA
3.4.0.22.	SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	11,00	2,68	BDI 1	3,28	36,08	RA
3.4.0.23.	SINAPI-I	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	4,00	5,68	BDI 1	6,94	27,76	RA
3.5.			Iluminação					-	4.736,34	
3.5.0.1.	Cotação	13671/ORSE	Luminária plafon de sobropor em LED 29,5x29,5 cm, 24w 4000K bivolt	UN	38,00	91,06	BDI 1	111,30	4.229,40	RA
3.5.0.2.	Composição	CP12	Trilho com spots led - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	207,37	BDI 1	253,47	506,94	RA
3.6.			Rede					-	11.837,03	
3.6.0.1.	SINAPI-I	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	33,00	4,54	BDI 1	5,55	183,15	RA
3.6.0.2.	SINAPI-I	43973	CABO DE REDE, PAR TRANÇADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	610,00	5,24	BDI 1	6,40	3.904,00	RA
3.6.0.3.	Composição	CP01	Caixa de Embutir Drywall 4x2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	14,74	BDI 1	18,02	180,20	RA
3.6.0.4.	Composição	CP02	CAIXA EMBUTIR 4X4 PARA DRYWALL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	16,29	BDI 1	19,91	238,92	RA
3.6.0.5.	SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00	2,68	BDI 1	3,28	3,28	RA
3.6.0.6.	SINAPI-I	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	6,00	5,68	BDI 1	6,94	41,64	RA
3.6.0.7.	Composição	CP07	TOMADA RJ45 , 2 MÓDULOS, CAT 6, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	113,13	BDI 1	138,28	553,12	RA
3.6.0.8.	Composição	CP08	TOMADA RJ45, CAT 6, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	65,77	BDI 1	80,39	1.286,24	RA
3.6.0.9.	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	7,00	23,17	BDI 1	28,32	198,24	RA
3.6.0.10.	SINAPI	91887	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	1,00	16,84	BDI 1	20,58	20,58	RA
3.6.0.11.	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	69,30	21,32	BDI 1	26,06	1.805,96	RA
3.6.0.12.	SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	6,00	13,24	BDI 1	16,18	97,08	RA
3.6.0.13.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	12,00	15,68	BDI 1	19,17	230,04	RA
3.6.0.14.	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	13,00	12,12	BDI 1	14,81	192,53	RA
3.6.0.15.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	15,00	13,10	BDI 1	16,01	240,15	RA
3.6.0.16.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	60,00	16,96	BDI 1	20,73	1.243,80	RA
3.6.0.17.	SINAPI-I	39336	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	13,00	17,95	BDI 1	21,94	285,22	RA
3.6.0.18.	SINAPI-I	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,00	8,75	BDI 1	10,70	10,70	RA
3.6.0.19.	Cotação	CT09	Rack 5U de Parede	UN	1,00	372,69	BDI 1	455,54	455,54	RA
3.6.0.20.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	30,80	BDI 1	37,65	301,20	RA
3.6.0.21.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	37,37	BDI 1	45,68	365,44	RA
4.			AR-CONDICIONADO					-	6.284,46	
4.1.			Ar-condicionado					-	6.284,46	
4.1.0.1.	SINAPI	103249	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021_PE	UN	2,00	2.570,75	BDI 1	3.142,23	6.284,46	RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

GUARAPUAVA-PR
Local
terça-feira, 1 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Andre Ribinski
CREA/CAU: 197.961/D
ART/RRT: 1720252912024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE RIBINSKI
Data: 02/06/2025 08:58:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO	Nº TransfereGOV 000000	Nº OPERAÇÃO 00	PROPOSITOR / TOMADOR UNICENTRO
--	----------------------------------	--------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma das salas da COORC				
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.	Placa de obra		-	
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	0,54	Placa de obra do tipo cavalete
2.	Readequação de layout		-	
2.1.	Demolições e alvenaria		-	
2.1.0.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,87	$= (3 \times 3,2 \times 0,2) + (1,03 \times 3,15 \times 0,2) + (0,7 \times 2,1 \times 0,2)$ paredes entre salas, readequação porta de entrada
2.1.0.2.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,15	$= (0,8 \times 2,1) + (2,1 \times 1,65)$ porta corredor e porta de entrada
2.1.0.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	3,36	$= (2,1 \times 0,7) + (2,1 \times 0,9)$ readequação da porta de entrada e fechamento porta lateral
2.1.0.4.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	8,04	aplicação em locais de alvenaria nova e acabamento de paredes cortadas
2.1.0.5.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	8,04	aplicação em locais de alvenaria nova e acabamento de paredes cortadas
2.1.0.6.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	18,12	aplicação em locais de alvenaria nova e acabamento de paredes cortadas, prateleiras do armário
2.1.0.7.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,05	porta de entrada
2.2.	Paredes em drywall		-	
2.2.1.	Paredes		-	
2.2.1.1.	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	27,35	Paredes para novas divisórias
2.2.1.2.	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	18,58	Paredes para novas divisórias
2.2.1.3.	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	56,24	Paredes para novas divisórias
2.2.1.4.	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 20, E = 50 MM, DE 1200 X 600 MM	M2	91,33	Isolamento das paredes novas exceto paredes internas do armário

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO

Nº TransfereGOV
 000000

Nº OPERAÇÃO
 00

PROPOSITANTE / TOMADOR
 UNICENTRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma das salas da COORC				
2.2.1.5.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	110,77	Emassamento paredes novas
2.2.1.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	110,77	Selagem das novas paredes após o emassamento
2.2.2.	Prateleiras do armário em Drywall		-	
2.2.2.1.	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	8,60	Prateleiras do armário da comunicação
2.3.	Revitalização piso		-	
2.3.0.1.	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	M2	2,00	Piso para os locais que foi retirada a parede e reparos
2.3.0.2.	Raspagem, calafetagem, aplicação de synteko alto brilho em piso de madeira	m2	149,00	Reparo piso em toda a área 24,8*6,1-0,2*6,1*2
2.3.0.3.	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	140,00	Rodapé para toda a área existente e paredes novas =40,8+21,6+4,4+8,4+4,6+57,8
2.4.	Esquadrias		-	
2.4.0.1.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	9,36	Vidros fixos entre circulação e salas 3,36+2,64+3,36
2.4.0.2.	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	Portas das novas salas da coorc
2.4.0.3.	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	m2	4,41	Porta de correr da entrada
2.4.0.4.	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMÍNIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM (1")	UN	1,00	Puxador da porta de entrada
2.4.0.5.	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	m2	9,29	Porta do armário em drywall
2.5.	Pintura		-	
2.5.0.1.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	430,00	Pintura de todas as paredes
2.5.0.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	172,00	Pintura de todo o teto
2.5.0.3.	PINTURA DE ACABAMENTO TIPO CIMENTO QUEIMADO, DUAS DEMÃOS, EXCLUSIVE PINTURA DE FUNDO	M2	16,00	Pintura parede recepção
2.5.0.4.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	9,80	Pintura dos rodapés novos
2.5.0.5.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	9,60	Lixamento das janelas existentes
2.5.0.6.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	9,60	pintura das janelas existentes

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO	Nº TransfereGOV 000000	Nº OPERAÇÃO 00	PROPOSITOR / TOMADOR UNICENTRO
--	----------------------------------	--------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma das salas da COORC				
2.5.0.7.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	8,40	Lixamento das portas existentes
2.5.0.8.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	8,40	Pintura das portas existentes
2.5.0.9.	Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	M2	1,09	Logo recepção 1,08x 0,55 + letreiro da parede de fora 2,8x0,1 + 1,08x 0,2
2.6.	Pintura do corredor		-	
2.6.0.1.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	95,80	Pintura da parede da entrada do setor e parede lateral que confronta com o corredor
2.6.0.2.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,00	Reparo dos locais onde o reboco está soltando
2.6.0.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5,00	Reparo dos locais onde o reboco está soltando
2.6.0.4.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	5,00	Reparo dos locais onde o reboco está soltando
2.6.0.5.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	5,00	Reparo dos locais onde o reboco está soltando
2.6.0.6.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTOS DE CLORETO	L	2,00	Reparo dos locais onde o reboco está soltando
2.6.0.7.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	7,00	Reparo dos locais onde o reboco está soltando
2.7.	Reparo da parede com infiltração		-	
2.7.0.1.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	44,35	Remoção da argamassa da parede que confronta com o banheiro em ambas as faces
2.7.0.2.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,08	Retirada do revestimento do banheiro
2.7.0.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	44,35	Recuperação da parede que confronta com o banheiro em ambas as faces
2.7.0.4.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	44,35	Recuperação da parede que confronta com o banheiro, emassamento das duas faces



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO

Nº TransfereGOV
000000

Nº OPERAÇÃO
00

PROPONENTE / TOMADOR
UNICENTRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma das salas da COORC				
2.7.0.5.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	40,32	Recuperação da parede que confronta com o banheiro em ambas as faces
2.7.0.6.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	28,00	Recuperação da parede que confronta com o banheiro em ambas as faces
2.7.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	9,45	Revestimento da parede do banheiro a meia altura
2.7.0.8.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	30,87	Recuperação da parede que confronta com o banheiro
2.7.0.9.	LUVA DE CORRER, CPVC, SOLDÁVEL, 35 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	2,00	Troca de cano com furo dentro da parede
2.7.0.10.	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	2,00	Troca de cano com furo dentro da parede
2.7.0.11.	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,00	Troca de cano com furo dentro da parede
2.7.0.12.	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	Troca de cano com furo dentro da parede
2.7.0.13.	TE DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	Troca de cano com furo dentro da parede
2.7.0.14.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	11,34	pintura do banheiro
3.	Elétrica e Lógica		-	
3.1.	Caixas		-	
3.1.0.1.	Caixa de Embutir Drywall 4x2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.1.0.2.	CAIXA EMBUTIR 4X4 PARA DRYWALL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.1.0.3.	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	34,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.2.	Cabos		-	
3.2.0.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	232,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.2.0.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.2.0.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	912,00	Uso conforme o projeto elétrico

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO	Nº TransfereGOV 000000	Nº OPERAÇÃO 00	PROPOSITANTE / TOMADOR UNICENTRO
--	----------------------------------	--------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma das salas da COORC				
3.2.0.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	252,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.	Eletrodutos		-	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.1.	Canaleta Fechada Com Adesivo Pvc Branco com tampa 20 X 10X 2000mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	88,30	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.2.	Acabamento Tipo T 20x10mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.3.	Acabamento Luva 20x10mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.4.	Acabamento Cotovelo 90° 20x10mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	72,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	53,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.8.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.9.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	72,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.10.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.11.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.12.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.3.0.13.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.	Componentes elétricos		-	
3.4.0.1.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	56,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.2.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.3.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	Uso conforme o projeto elétrico

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO

Nº TransfereGOV
 000000

Nº OPERAÇÃO
 00

PROPOSITANTE / TOMADOR
 UNICENTRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma das salas da COORC				
3.4.0.4.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.5.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.6.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.7.	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	12,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.8.	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	4,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.9.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.10.	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.11.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.12.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.13.	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.14.	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X "75" MM	UN	1,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.15.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.16.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.17.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.18.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.19.	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.20.	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.21.	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.22.	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	11,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.4.0.23.	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	4,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.5.	Iluminação		-	
3.5.0.1.	Luminária plafon de sobopor em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt	UN	38,00	Uso conforme o projeto elétrico
3.5.0.2.	Trilho com spots led - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	Iluminação da recepção
3.6.	Rede		-	
3.6.0.1.	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	33,00	Uso conforme o projeto de redes



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO

Nº TransfereGOV
000000

Nº OPERAÇÃO
00

PROPOSITANTE / TOMADOR
UNICENTRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma das salas da COORC				
3.6.0.2.	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	610,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.3.	Caixa de Embutir Drywall 4x2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.4.	CAIXA EMBUTIR 4X4 PARA DRYWALL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.5.	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.6.	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	6,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.7.	TOMADA RJ45 , 2 MÓDULOS, CAT 6, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.8.	TOMADA RJ45, CAT 6, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.9.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.10.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.11.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	69,30	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.12.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.13.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.14.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.15.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.16.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.17.	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	13,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.18.	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.19.	Rack 5U de Parede	UN	1,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.20.	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	Uso conforme o projeto de redes
3.6.0.21.	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	Uso conforme o projeto de redes
4.	AR-CONDICIONADO		-	
4.1.	Ar-condicionado		-	



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO	Nº TransfereGOV 000000	Nº OPERAÇÃO 00	PROPONENTE / TOMADOR UNICENTRO
--	----------------------------------	--------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Reforma das salas da COORC				
4.1.0.1.	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00	Climatização dos ambientes criado na sala recém disponibilizada

GUARAPUAVA-PR

Local

terça-feira, 1 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Andre Ribinski

CREA/CAU: 197.961/D

ART/RRT: 1720252912024

Documento assinado digitalmente



ANDRE RIBINSKI

Data: 02/06/2025 08:58:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
00	000000	UNICENTRO	REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	Reforma das salas da COORC

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	311,28	% Período:	100,00%											
1.1.	Placa de obra	311,28	% Período:	100,00%											
2.	Readequação de layout	86.929,42	% Período:	54,19%	33,68%	12,13%									
2.1.	Demolições e alvenaria	2.642,36	% Período:	100,00%											
2.2.	Paredes em drywall	21.434,12	% Período:	80,00%	20,00%										
2.3.	Revitalização piso	16.413,00	% Período:	50,00%		50,00%									
2.4.	Esquadrias	23.295,89	% Período:	50,00%	50,00%										
2.5.	Pintura	13.340,76	% Período:		100,00%										
2.6.	Pintura do corredor	2.341,92	% Período:			100,00%									
2.7.	Reparo da parede com infiltração	7.461,37	% Período:	100,00%											
3.	Elétrica e Lógica	43.941,93	% Período:		25,00%	75,00%									
3.1.	Caixas	1.501,64	% Período:		100,00%										
3.2.	Cabos	9.709,36	% Período:		40,00%	60,00%									
3.3.	Eletrodutos	7.472,51	% Período:		20,00%	80,00%									
3.4.	Componentes elétricos	8.685,05	% Período:		20,00%	80,00%									
3.5.	Iluminação	4.736,34	% Período:			100,00%									
3.6.	Rede	11.837,03	% Período:		20,00%	80,00%									
4.	AR-CONDICIONADO	6.284,46	% Período:			100,00%									
4.1.	Ar-condicionado	6.284,46	% Período:			100,00%									

Total: R\$ 137.467,09

Período:	%:	34,49%	29,29%	36,22%											
	Financiamento:	-	-	-											
	Contrapartida:	47.416,75	40.259,83	49.790,51											
	Outros:	-	-	-											
Acumulado:	Investimento:	47.416,75	40.259,83	49.790,51											
	%:	34,49%	63,78%	100,00%											
	Financiamento:	-	-	-											
	Contrapartida:	47.416,75	87.676,58	137.467,09											
	Outros:	-	-	-											



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
00	000000	UNICENTRO	REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	Reforma das salas da COORC

Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
	Investimento:	47.416,75	87.676,58	137.467,09									

GUARAPUAVA-PR
Local
terça-feira, 1 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Andre Ribinski
CREA/CAU: 197.961/D
ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE RIBINSKI
Data: 02/06/2025 08:58:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefic.	Custo Unit Desonerado	Custo Unit Não Desoner.
Composição	CP01	Caixa de Embutir Drywall 4x2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		13,91	14,74
Cotação	CT01	Caixa de Embutir Drywall 4x2	UNIDADE	1	3,85	3,85
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	34,41	37,37
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	28,53	30,80
Composição	CP02	CAIXA EMBUTIR 4X4 PARA DRYWALL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		15,46	16,29
Cotação	CT02	CAIXA EMBUTIR 4X4 PARA DRYWALL	UNIDADE	1	5,40	5,40
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	34,41	37,37
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	28,53	30,80
Composição	CP03	Canaleta Fechada Com Adesivo Pvc Branco com tampa 20 X 10X 2000mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		14,57	15,36
Cotação	CT03	Canaleta Fechada Com Adesivo Pvc Branco com tampa 20 X 10X 2000mm	BARRA	0,5	10,29	10,29
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	34,41	37,37
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	28,53	30,80
Composição	CP04	Acabamento Tipo T 20x10mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		4,31	4,57
Cotação	CT04	Acabamento Tipo T 20x10mm	UNIDADE	1	1,17	1,17
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	34,41	37,37
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	28,53	30,80
Composição	CP05	Acabamento Luva 20x10mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		4,53	4,79
Cotação	CT05	Acabamento Luva 20x10mm	UNIDADE	1	1,39	1,39
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	34,41	37,37
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	28,53	30,80
Composição	CP06	Acabamento Cotovelo 90° 20x10mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		4,50	4,76
Cotação	CT06	Acabamento Cotovelo 90° 20x10mm	UNIDADE	1	1,36	1,36
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	34,41	37,37
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	28,53	30,80
Composição	CP07	TOMADA RJ45 , 2 MÓDULOS, CAT 6, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		111,46	113,13
SINAPI-I	39350	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MÓDULO RJ	UN	1	5,81	5,81
SINAPI-I	39601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	2	42,60	42,60
SINAPI-I	11950	SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	0,16	0,16
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	28,53	30,80
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	34,41	37,37
Composição	CP08	TOMADA RJ45, CAT 6, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		64,46	65,77
SINAPI-I	39350	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MÓDULO RJ	UN	1	5,81	5,81
SINAPI-I	39601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	1	42,60	42,60
SINAPI-I	11950	SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	0,16	0,16
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	28,53	30,80
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	34,41	37,37
Composição	CP09	Janela fixa em alumínio fixa em alumínio perfil branco, com travessas em vidro 6mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		624,99	630,88
Cotação	14327/ORSE	Janela em alumínio do tipo moldura, fixa, cor natural, linha 25. Exclusive vidro	m2	1	264,00	264,00
SINAPI-I	10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2	1	300,05	300,05
SINAPI-I	10489	VIDRACEIRO (HORISTA)	H	1	24,56	27,47
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	33,99	36,91
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	26,65	28,71
Composição	CP10	PINTURA DE ACABAMENTO TIPO CIMENTO QUEIMADO, DUAS DEMÃOS, EXCLUSIVE PINTURA DE FUNDO	M2		31,43	33,50
Cotação	CT08	Cimento Queimado Diamantado 1,6 kg	UN	0,075	184,90	184,90
SINAPI-I	4783	PINTOR (HORISTA)	H	0,6344	24,20	27,06
SINAPI-I	34466	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)	H	0,12	18,53	20,72
Composição	CP11	Porta em alumínio, cor Preto, tipo moldura-vidro, de correr, 4 folhas, linha 25, vidro 6mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		794,52	798,01
Cotação	12790/ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, 1F+1M, linha 25, exclusive vidro	m2	1	465,00	465,00
SINAPI-I	10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2	1	300,05	300,05
SINAPI-I	10489	VIDRACEIRO (HORISTA)	H	1,2	24,56	27,47
Composição	CP12	Trilho com spots led - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		204,22	207,37
Cotação	CT10	Trilho com 3 Spots em LED	UN	1	166,47	166,47
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	28,53	30,80
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	34,41	37,37

23/05/2025

Data

 Responsável Técnico: André Ribinski
 CREA/CAU: CREA-PR 197.961/D

Documento assinado digitalmente



ANDRÉ RIBINSKI

Data: 02/06/2025 08:58:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
IO01							#DIV/0!
IO02							#DIV/0!
IO03							#DIV/0!
IO04							#DIV/0!
IO05							#DIV/0!
IO06							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E016		ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe		www.orse.cehop.se.gov.br
E017	07.635.498/0008-84	TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA	(11) 4861-3981	www.tramontina.com.br/
E018	77.044.618/0001-88	Balaroti Comércio de Materiais de Construção SA	(41) 3017-8050	www.balaroti.com.br
E019	08.858.579/0015-35	Super-Pro Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda	(41) 3314-1853	www.ferramentaskennedy.com.br
E020	49.474.398/0008-63	Santil Comercial Eletrica LTDA	(11) 3998-3000	www.santil.com.br
E021	85.014.793/0007-46	Eletrorastro Comércio de Materiais Elétricos Ltda	(41) 3661-3100	www.eletrorastro.com.br
E022	60.950.748/0001-87	Tecnoluz	11 4781-0626	www.tecnoluz.com.br/
E023	06.913.480/0015-63	Dimensional Brasil Soluções Ltda	(19) 3446-7400	www.dimensional.com.br
E024	80.224.785/0001-15	ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA	(43) 3520-5000	www.elektrotrafo.com.br
E025	78.650.330/0001-10	SIMECOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	(48) 3462-1024	www.simecol.com.br
E026	29.611.339/0002-97	MAX DECOR COMERCIO DE TINTAS LTDA	(11) 98384-0877	www.grupomaxtintas.com.br
E027	44215590000145	Moraes Gomes Comercial LTDA	(16)994366003	www.decoredecor.com.br
E028	40729468000136	Decor Colors - Grupo Rio	(21)971595942	https://gruporiotintas.com.br/
E029	31.690.876/0001-30	Ludock Brasil Ltda	(41) 4103-1706	www.rackpiso.com.br
E030	08.626.431/0001-70	Central Cabos Com. Conex. Elet. Ltda - Eireli	(11) 3334-3720	www.centralcabos.com.br
E031	07.034.260/0001-27	POLICABOS COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA	(43) 3375-7777	www.policabos.com.br
E032	03.656.804/0001-31	CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	(11) 4003-2020	www.carajas.com.br
E033				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	12416/ORSE	Raspagem, calafetagem, aplicação de synteko alto brilho em piso de madeira	m2	52,13	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe		52,13	25/04/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	13096/ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	m2	695,38	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe		695,38	28/04/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	CT01	Caixa de Embutir Drywall 4x2	UNIDADE	3,85	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E017	TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA		4,10	04/02/2025
	E018	Balaroti Comércio de Materiais de Construção SA		2,79	04/02/2025
	E019	Super-Pro Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda		4,65	04/02/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	CT02	CAIXA EMBUTIR 4X4 PARA DRYWALL	UNIDADE	5,40	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E019	Super-Pro Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda		4,39	28/04/2025
	E020	Santil Comercial Eletrica LTDA		5,95	28/04/2025
	E021	Eletrorastro Comércio de Materiais Elétricos Ltda		5,86	28/04/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	CT03	Canaleta Fechada Com Adesivo Pvc Branco com tampa 20 X 10X 2000mm	BARRA	10,29	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E017	TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA		10,35	20/02/2025
	E022	Tecnoluz		8,54	20/02/2025
	E023	Dimensional Brasil Soluções Ltda		11,99	20/02/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	CT04	Acabamento Tipo T 20x10mm	UNIDADE	1,17	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E024	ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA		1,75	24/02/2025
	E025	SIMECOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,90	24/02/2025
	E023	Dimensional Brasil Soluções Ltda		0,85	24/02/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	CT05	Acabamento Luva 20x10mm	UNIDADE	1,39	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E023	Dimensional Brasil Soluções Ltda		1,75	24/02/2025

E024	ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA	0,85	24/02/2025
E025	SIMECOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,56	24/02/2025
OBSERVAÇÕES:			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	CT06	Acabamento Cotovelo 90° 20x10mm	UNIDADE	1,36	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E025	SIMECOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA		1,56	24/02/2025
	E023	Dimensional Brasil Soluções Ltda		0,78	24/02/2025
	E024	ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA		1,75	24/02/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	CT07	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, 1F+1M, linha 25, exclusive vidro	m2	465,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe		465,00	30/04/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	14327/ORSE	Janela em alumínio do tipo moldura, fixa, cor natural, linha 25. Exclusive vidro	m2	264,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe		264,00	30/04/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	CT08	Cimento Queimado Diamantado 1,6 kg	UN	184,90	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E026	MAX DECOR COMERCIO DE TINTAS LTDA		184,90	30/04/2025
	E027	Moraes Gomes Comercial LTDA		184,90	30/04/2025
	E028	Decor Colors - Grupo Rio		184,90	30/04/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	12790/ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, 1F+1M, linha 25, exclusive vidro	m2	465,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe		465,00	12/05/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	CT09	Rack SU de Parede	UN	372,69	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E029	Ludock Brasil Ltda		375,06	16/05/2025
	E030	Central Cabos Com. Conex. Elet. Ltda - Eireli		379,05	16/05/2025
	E031	POLICABOS COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA		363,95	16/05/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	10710/ORSE	Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	M2	154,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe		154,67	20/05/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	13671/ORSE	Luminária plafon de sobropor em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt	UN	91,06	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe		91,06	22/05/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	CT10	Trilho com 3 Spots em LED	UN	166,47	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E020	Santil Comercial Eletrica LTDA		148,99	22/05/2025
	E021	Eletrorastro Comércio de Materiais Elétricos Ltda		179,50	22/05/2025
	E032	CARAIAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		170,91	22/05/2025
OBSERVAÇÕES:					

23/05/2025

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: Eng. Civil: André Ribinski CREA-PR 197.961/D

Documento assinado digitalmente



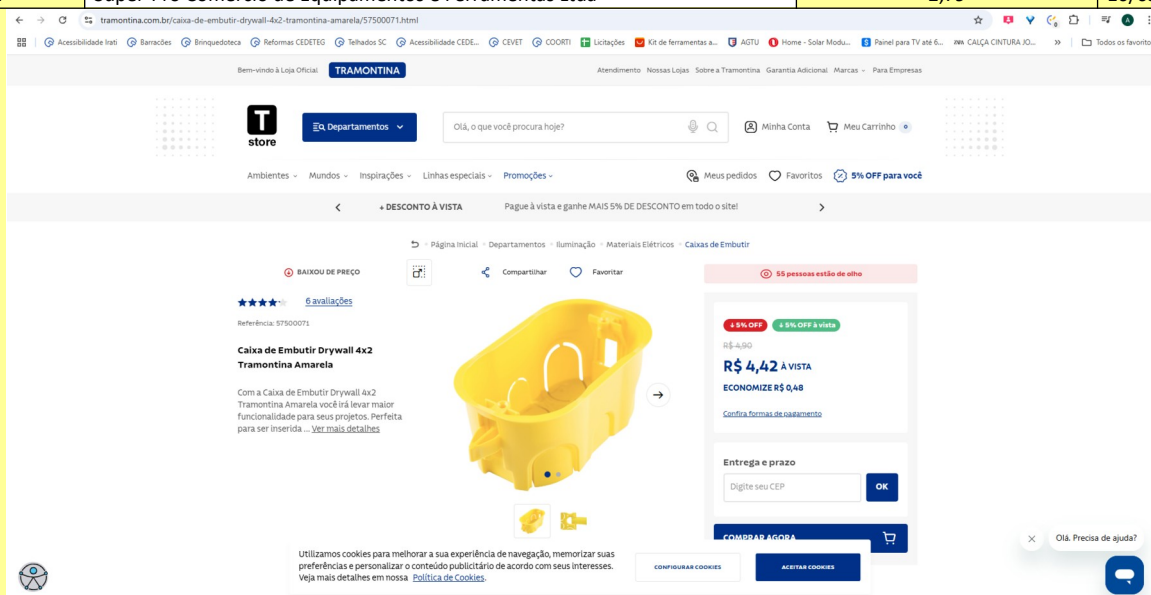
ANDRE RIBINSKI

Data: 02/06/2025 08:58:52-0300

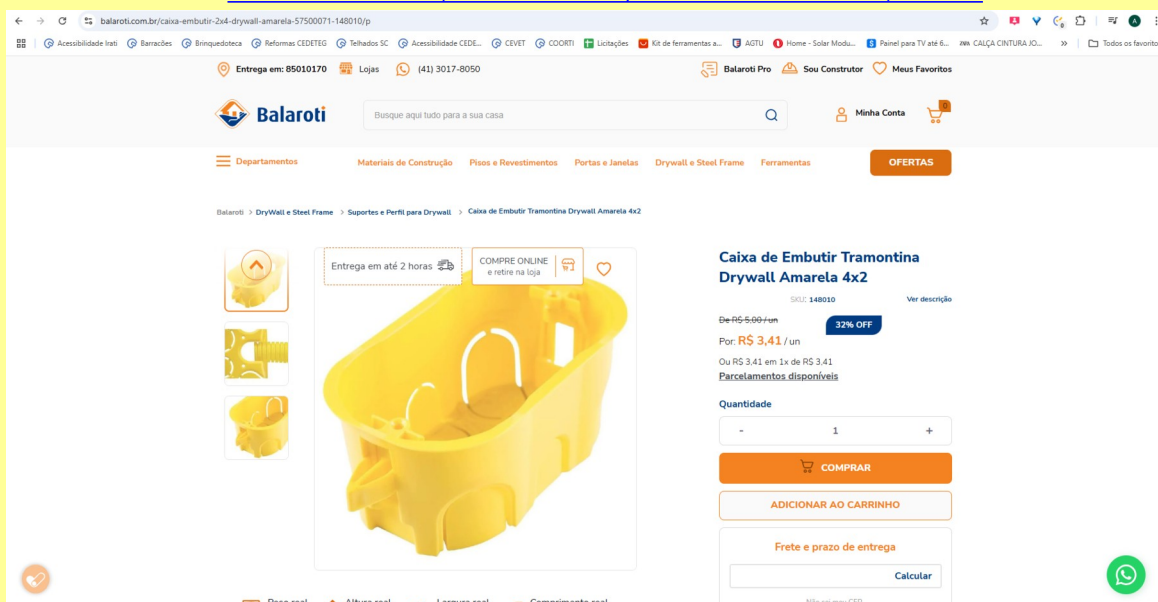
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RELATÓRIO DE COTAÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
CT01	KIT COM DUAS UNIDADES DE DOBRADIÇA MAXIM AR	UN	3,54	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E002	TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA		4,42	16/05/2025
E003	Balaroti Comércio de Materiais de Construção SA		3,41	16/05/2025
E004	Super-Pro Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda		2,79	16/05/2025



www.tramontina.com.br/caixa-de-embutir-drywall-4x2-tramontina-amarela/57500071

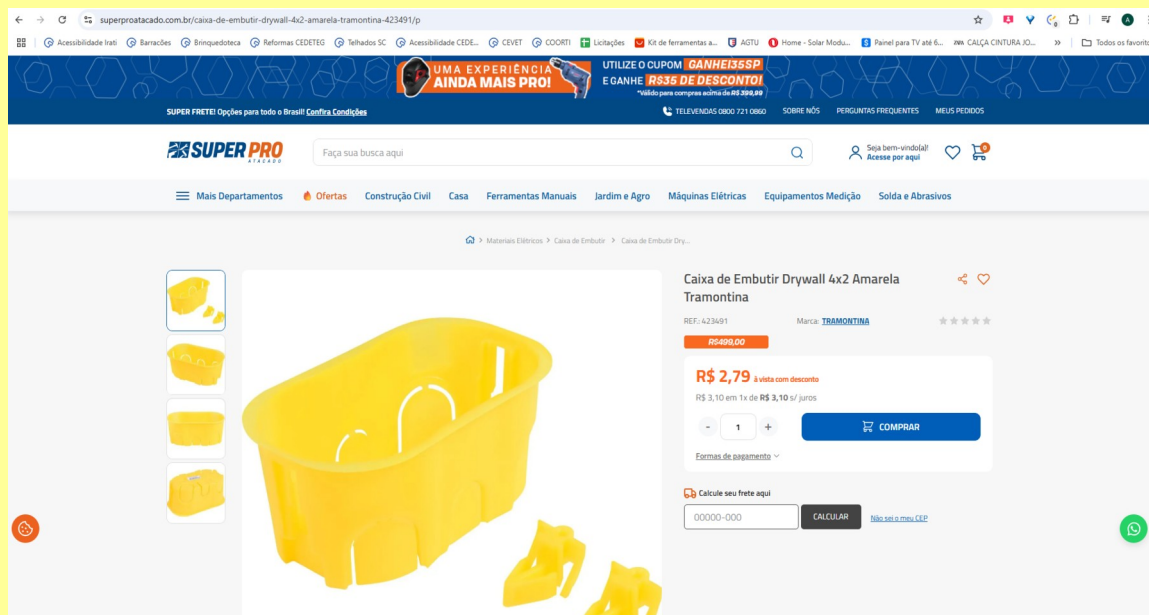


Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR

<https://www.balaroti.com.br/caixa-embutir-2x4-drywall-amarela-57500071-148010/p>



<https://www.superproatacado.com.br/caixa-de-embutir-drywall-4x2-amarela-tramontina-423491/p>

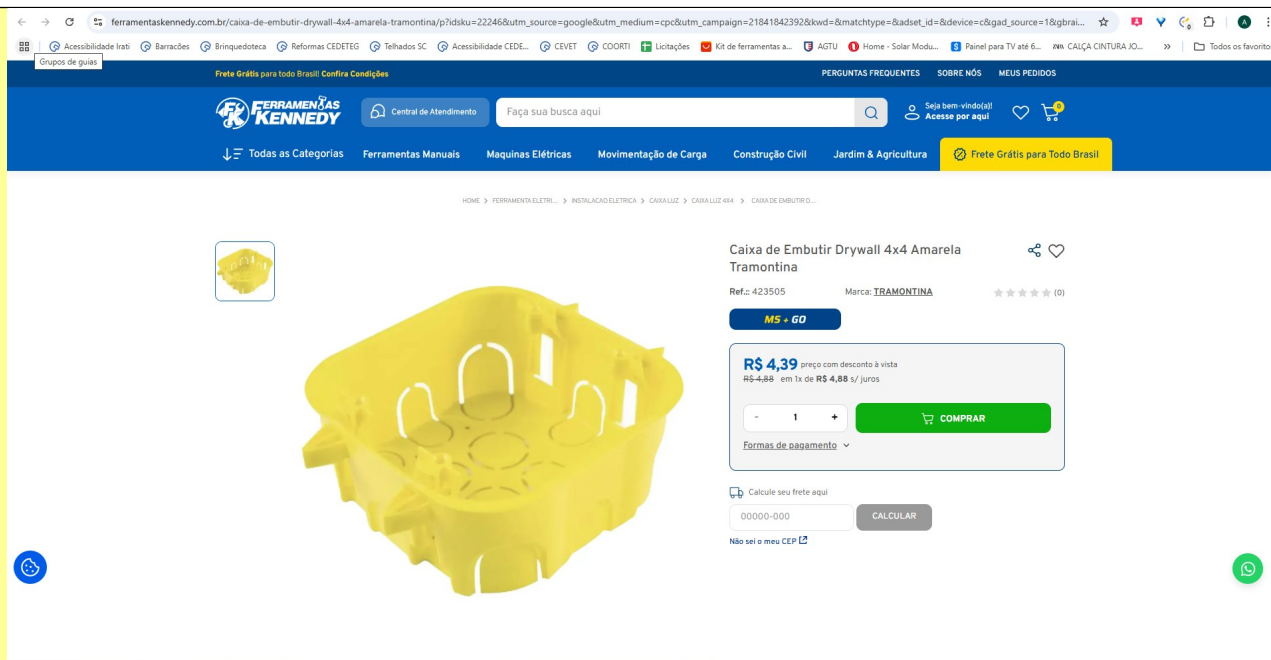
OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
CT02	CAIXA EMBUTIR 4X4 PARA DRYWALL	UN	5,40	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E004	Super-Pro Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda		4,39	28/04/2025
E005	Santil Comercial Eletrica LTDA		5,95	28/04/2025
E006	Eletrorastro Comércio de Materiais Elétricos Ltda		5,86	28/04/2025

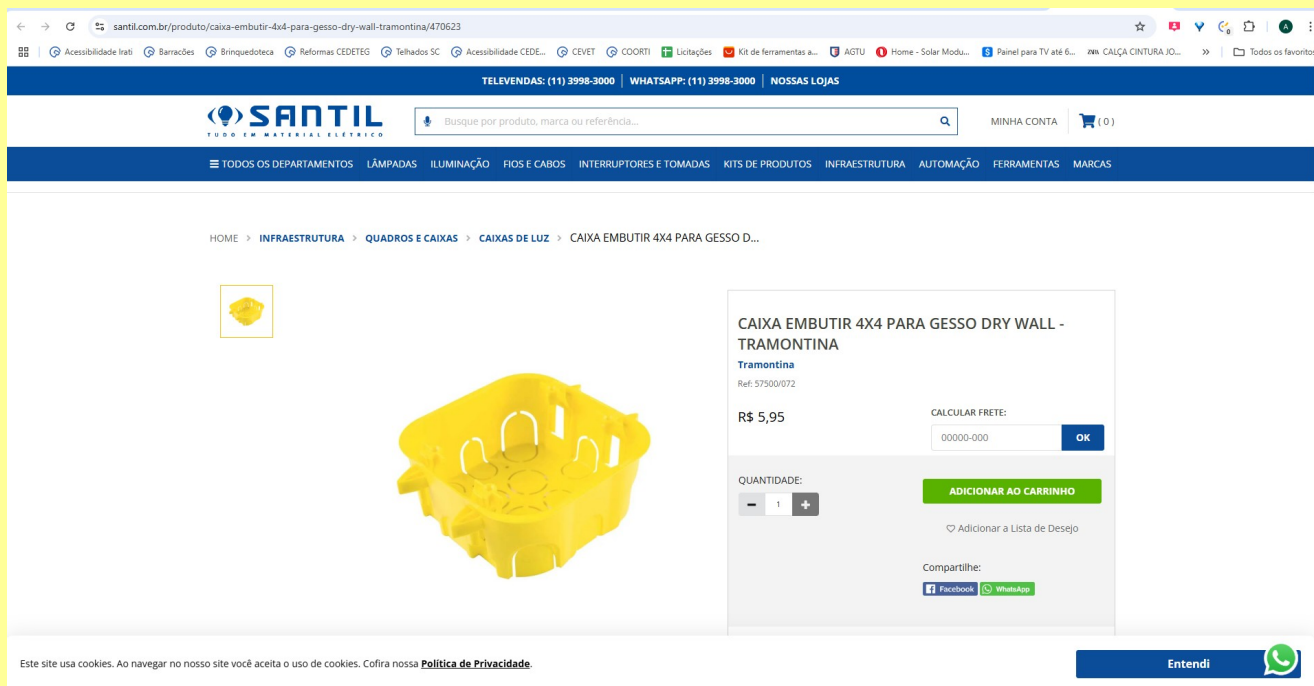
Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR



<https://www.ferramentaskennedy.com.br/caixa-de-embutir-drywall-4x4-amarela-tramontina/p>



<https://www.santil.com.br/produto/caixa-embutir-4x4-para-gesso-dry-wall-tramontina/470623>

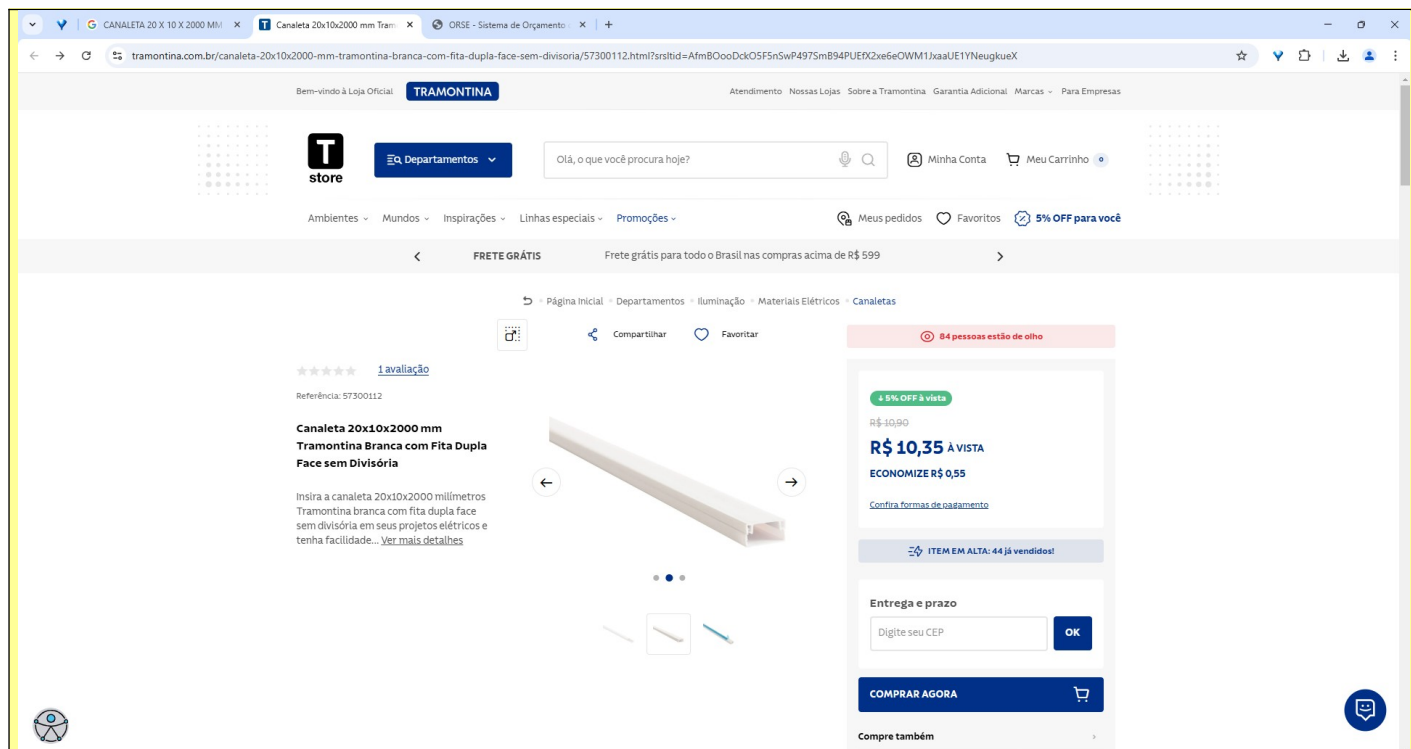
Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
CT03	Canaleta Fechada Com Adesivo Pvc Branco com tampa 20 X 10X 2000mm	BARRA	10,29	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E002	TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA		10,35	24/02/2025
E007	Tecnoluz		8,54	24/02/2025
E008	Dimensional Brasil Soluções Ltda		11,99	24/02/2025

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR



Bem-vindo à Loja Oficial **TRAMONTINA**

Atendimento Nossas Lojas Sobre a Tramontina Garantia Adicional Marcas Para Empresas

T store Departamentos Olá, o que você procura hoje? Minha Conta Meu Carrinho

Ambientes Mundos Inspirações Linhas especiais Promoções Meus pedidos Favoritos 5% OFF para você

FRETE GRÁTIS Frete grátis para todo o Brasil nas compras acima de R\$ 599

Página Inicial Departamentos Iluminação Materiais Elétricos Canaletas

1 avaliação

Referência: 57300112

Canaleta 20x10x2000 mm Tramontina Branca com Fita Dupla Face sem Divisória

Insera a canaleta 20x10x2000 milímetros Tramontina branca com fita dupla face sem divisória em seus projetos elétricos e tenha facilidade... [Ver mais detalhes](#)

84 pessoas estão de olho

5% OFF à vista R\$ 10,99 **R\$ 10,35 À VISTA** ECONOMIZE R\$ 0,55 [Confira formas de pagamento](#)

ITEM EM ALTA: 44 já vendidos!

Entrega e prazo Digite seu CEP OK

COMPRAR AGORA

Compre também

<https://www.tramontina.com.br/canaleta-20x10x2000-mm-tramontina-branca-com-fita-dupla-face-sem-divisoria/57300112.html>



PÁGINA INICIAL / MATERIAIS ELÉTRICOS / ELETRODUTOS E CONEXÕES / CANALETAS /

TECNOLUZ

CANAleta 20 X 10 X 2000 MM TRAMONTINA BRANCA COM DIVISORIA E CINTA DUPLA FACE

R\$ 8,54
R\$ 8,28 à vista com desconto Pix - Vindi 1 **COMPRAR**
ou 1x de R\$ 8,80 Sem juros Boleto - Vindi

CEP: - **CALCULAR FRETE**

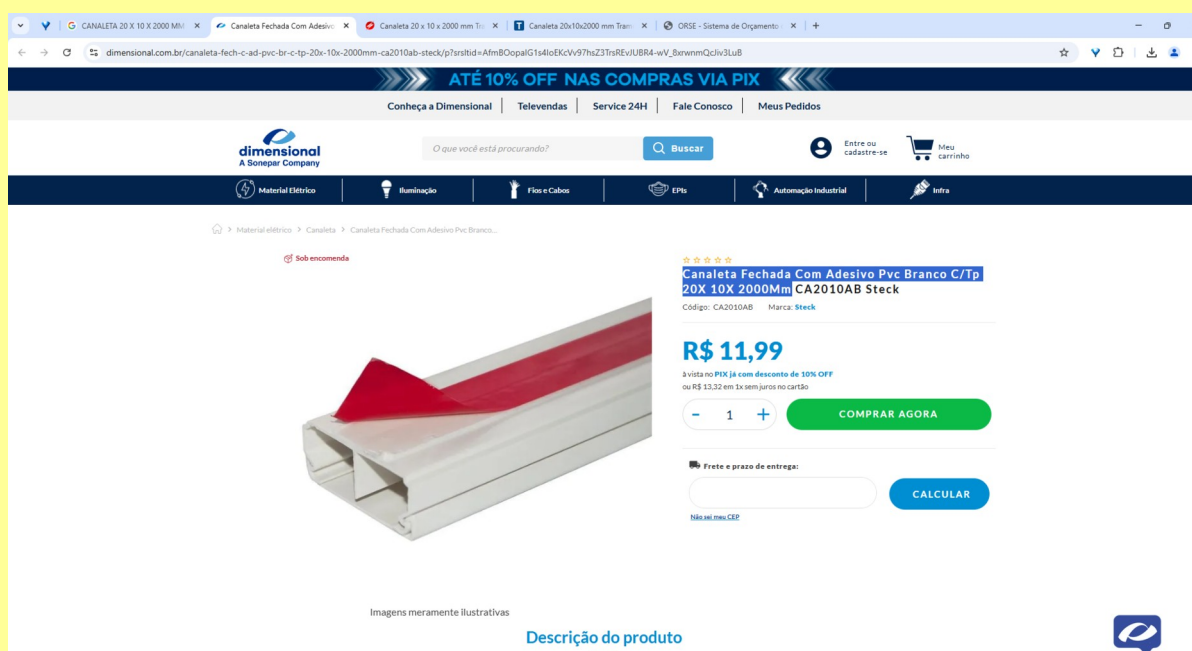
DESCRIÇÃO GERAL AVALIAÇÕES

<https://www.tecnoluz.com.br/materiais-eletricos/eletrodutos-e-conexoes/canaletas/canaleta-20-x-10-x-2000-mm-tramontina-branca-com-divisoria-e-cinta-dupla-face>

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR



<https://www.dimensional.com.br/canaleta-fech-c-ad-pvc-br-c-tp-20x-10x-2000mm-ca2010ab-steck/p>

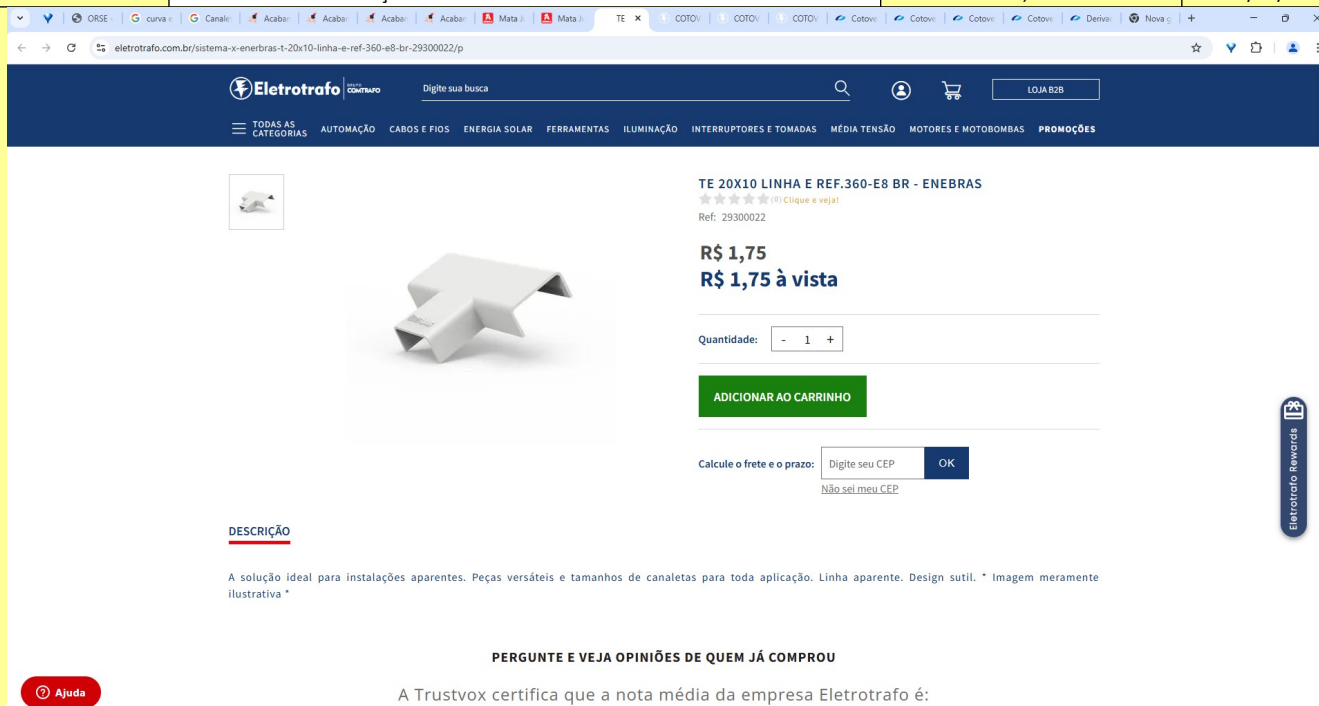
OBSERVAÇÕES:

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
CT04	Acabamento Tipo T 20x10mm	UN	1,17	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E009	ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA		1,75	24/02/2025
E010	SIMECOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,90	24/02/2025
E008	Dimensional Brasil Soluções Ltda		0,85	24/02/2025



Eletrotrafo LOJA COMÉRCIO

TE 20X10 LINHA E REF.360-E8 BR - ENEBRAS

★★★★★ (1) [Clique e veja!](#)

Ref: 29300022

R\$ 1,75
R\$ 1,75 à vista

Quantidade:

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete e o prazo: **OK**
Não sei meu CEP

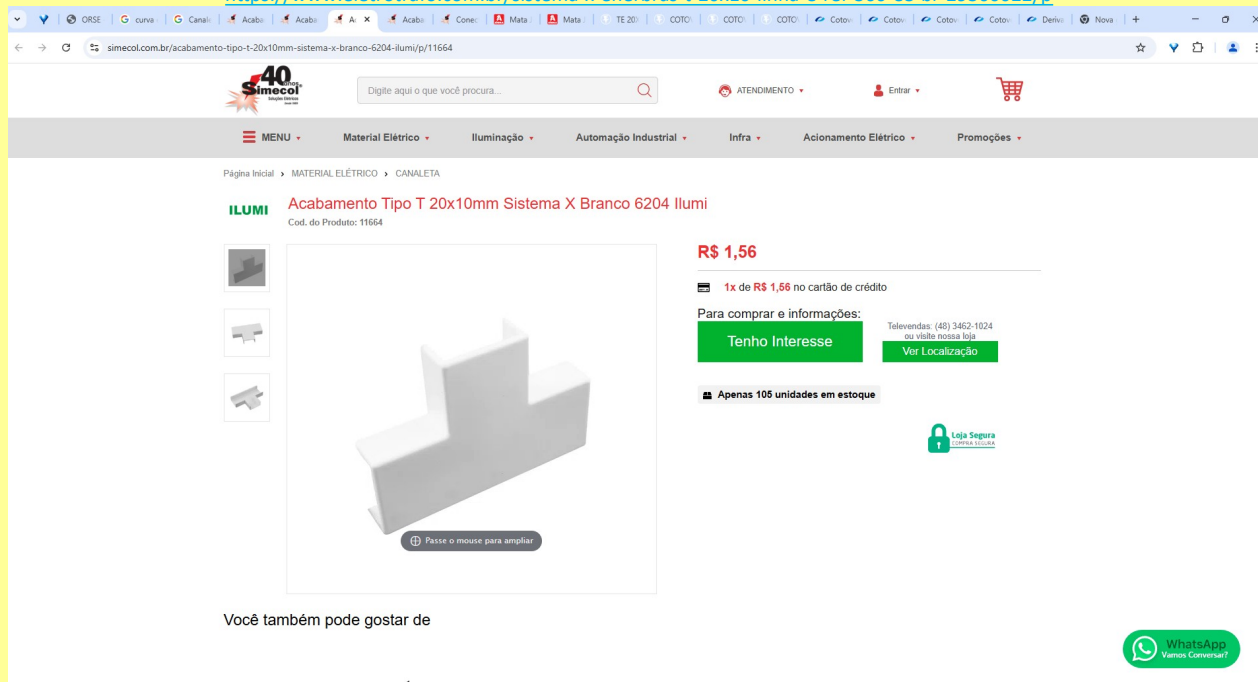
DESCRIÇÃO

A solução ideal para instalações aparentes. Peças versáteis e tamanhos de canaletas para toda aplicação. Linha aparente. Design sutil. * Imagem meramente ilustrativa *

PERGUNTE E VEJA OPINIÕES DE QUEM JÁ COMPROU

A Trustvox certifica que a nota média da empresa Eletrotrafo é:

<https://www.eletrotrafo.com.br/sistema-x-enerbras-t-20x10-linha-e-ref-360-e8-br-29300022/p>



Simecol

Acabamento Tipo T 20x10mm Sistema X Branco 6204 Ilumi

Cod. do Produto: 11664

R\$ 1,56

1x de R\$ 1,56 no cartão de crédito

Para comprar e informações:

Tenho Interesse

Ver Localização

Apenas 105 unidades em estoque

Loja Segura

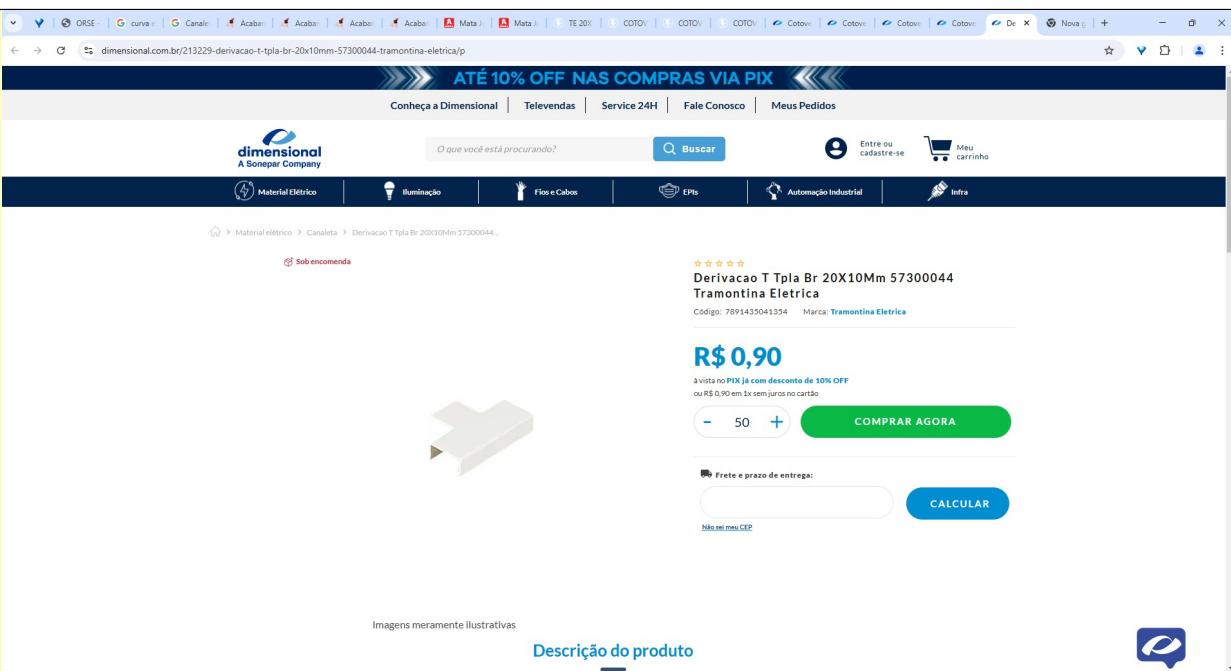
Você também pode gostar de

<https://www.simecol.com.br/acabamento-tipo-t-20x10mm-sistema-x-branco-6204-ilumi/p/11664>

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

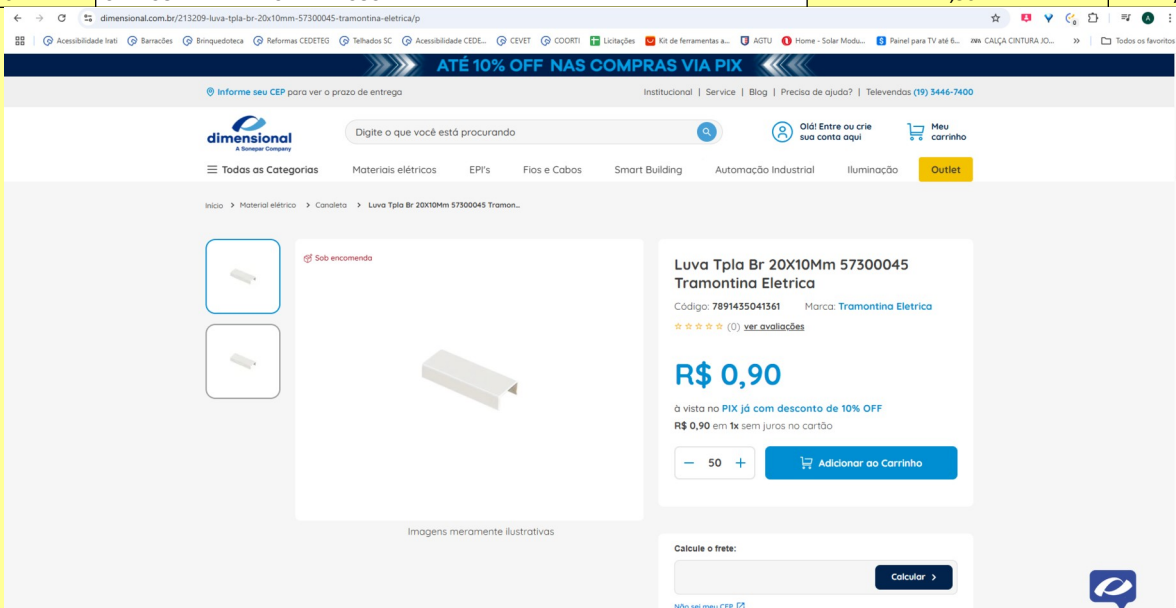
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR



<https://www.dimensional.com.br/213229-derivacao-t-tpla-br-20x10mm-57300044-tramontina-eletrica/p>

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
CT05	Acabamento Luva 20x10mm	UNIDADE	1,40	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E008	Dimensional Brasil Soluções Ltda		0,90	24/02/2025
E009	ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA		1,75	24/02/2025
E010	SIMECOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA		1,56	24/02/2025

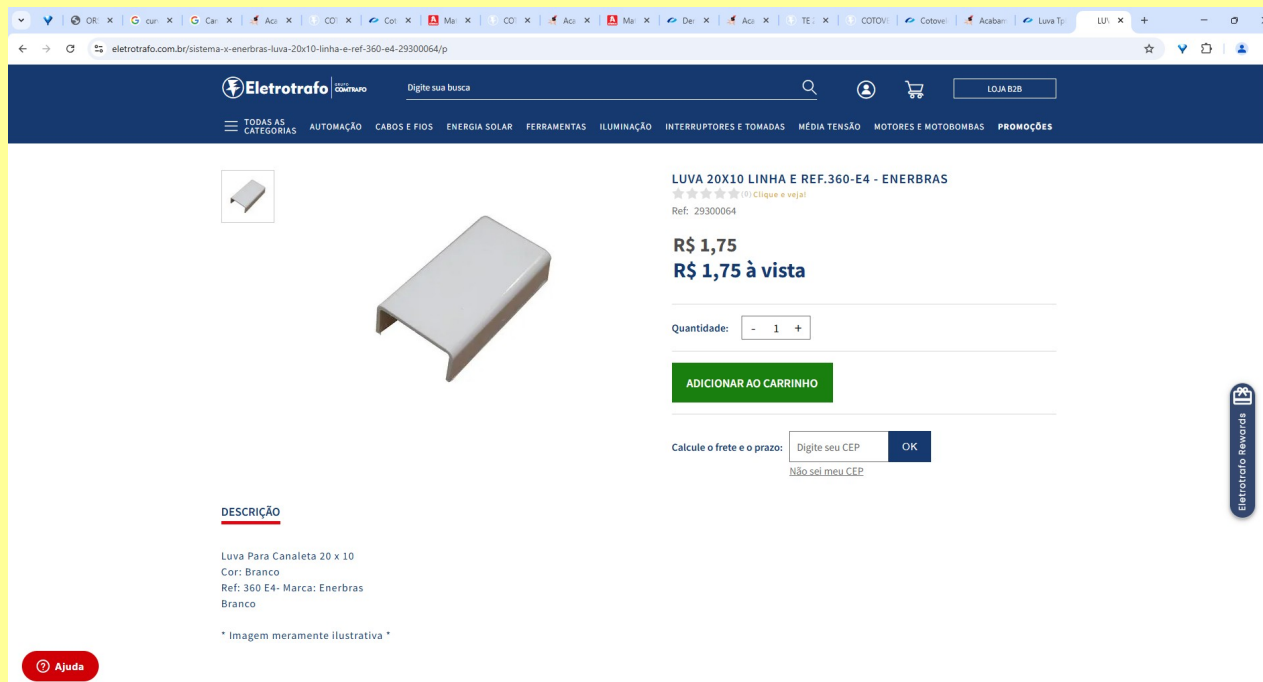


<https://www.dimensional.com.br/213209-luva-tpla-br-20x10mm-57300045-tramontina-eletrica/p>

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR



Eletrotrafo Digite sua busca

TODAS AS CATEGORIAS AUTOMAÇÃO CABOS E FIOS ENERGIA SOLAR FERRAMENTAS ILUMINAÇÃO INTERRUPTORES E TOMADAS MÉDIA TENSÃO MOTORES E MOTOBOMBAS PROMOÇÕES

LUVA 20X10 LINHA E REF.360-E4 - ENERBRAS
 Ref: 29300064

R\$ 1,75
R\$ 1,75 à vista

Quantidade: - 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete e o prazo: Digite seu CEP OK
 Não sei meu CEP

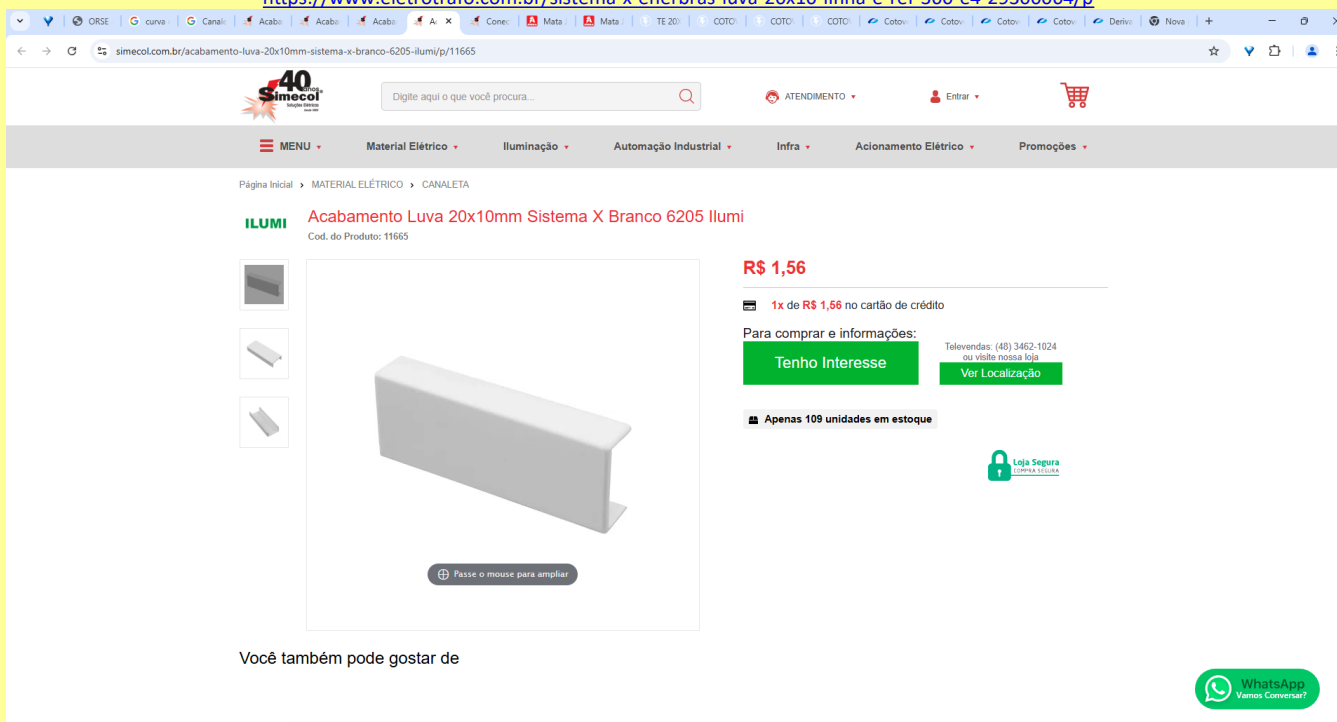
DESCRIÇÃO

Luva Para Canaleta 20 x 10
 Cor: Branco
 Ref: 360 E4- Marca: Enerbras
 Branco

* Imagem meramente ilustrativa *

Ajuda

<https://www.eletrotrafo.com.br/sistema-x-enerbras-luva-20x10-linha-e-ref-360-e4-29300064/p>



Simecol Digite aqui o que você procura...

MENU Material Elétrico Iluminação Automação Industrial Infra Acionamento Elétrico Promoções

Página Inicial > MATERIAL ELÉTRICO > CANALETA

ILUMI **Acabamento Luva 20x10mm Sistema X Branco 6205 Ilumi**
 Cod. do Produto: 11665

R\$ 1,56

1x de R\$ 1,56 no cartão de crédito

Para comprar e informações: **Tenho Interesse** Ver Localização

Apenas 109 unidades em estoque

Loja Segura

Você também pode gostar de

WhatsApp Vamos Conversar?

<https://www.simecol.com.br/acabamento-luva-20x10mm-sistema-x-branco-6205-ilumi/p/11665>

OBSERVAÇÕES:

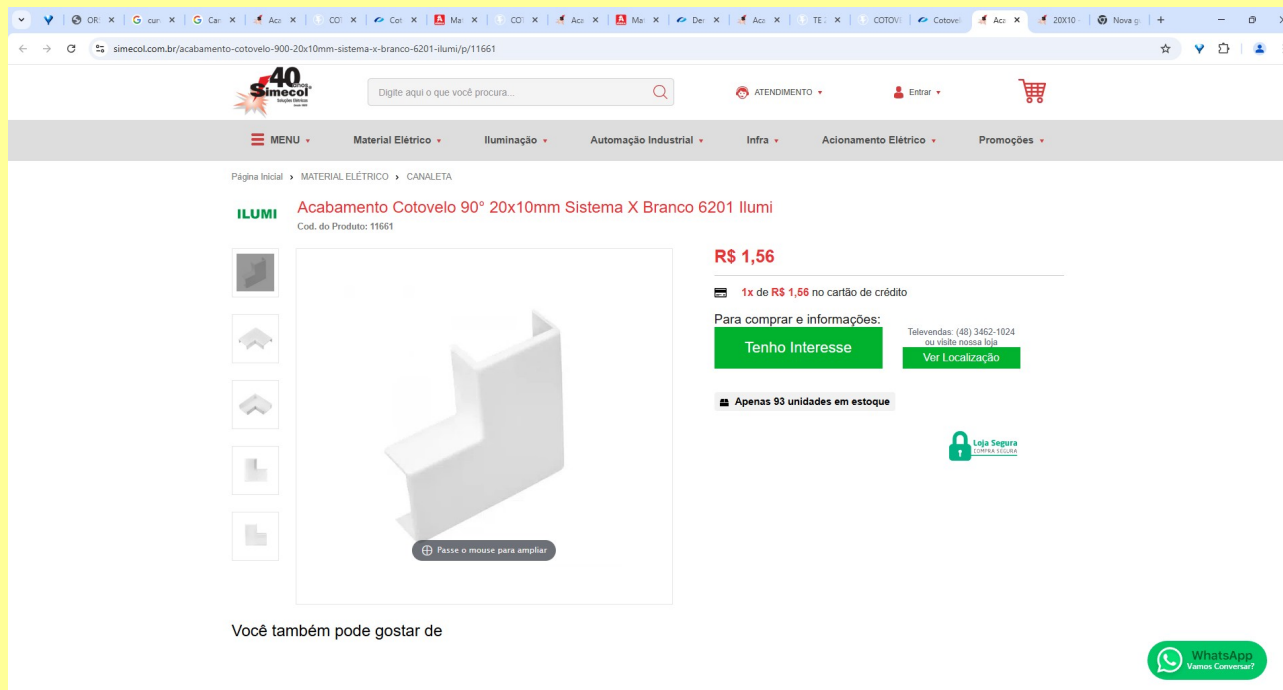
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE
--------	-----------	---------	-------	--------

Home Page: <http://www.unicentro.br>

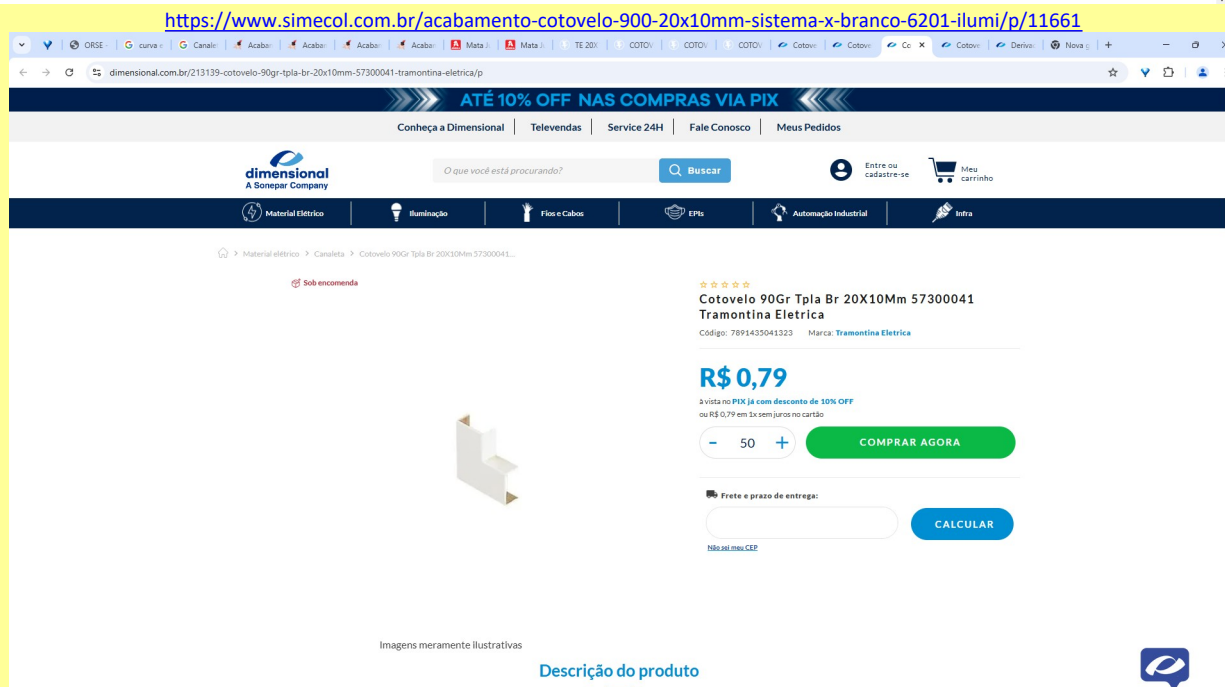
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
 CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR

				RETROAÇÃO
CT06	Acabamento Cotovelo 90° 20x10mm	UNIDADE	1,36	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E010	SIMECOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA		1,56	24/02/2025
E008	Dimensional Brasil Soluções Ltda		0,78	24/02/2025
E009	ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA		1,75	24/02/2025



<https://www.simecol.com.br/acabamento-cotovelo-900-20x10mm-sistema-x-branco-6201-ilumi/p/11661>

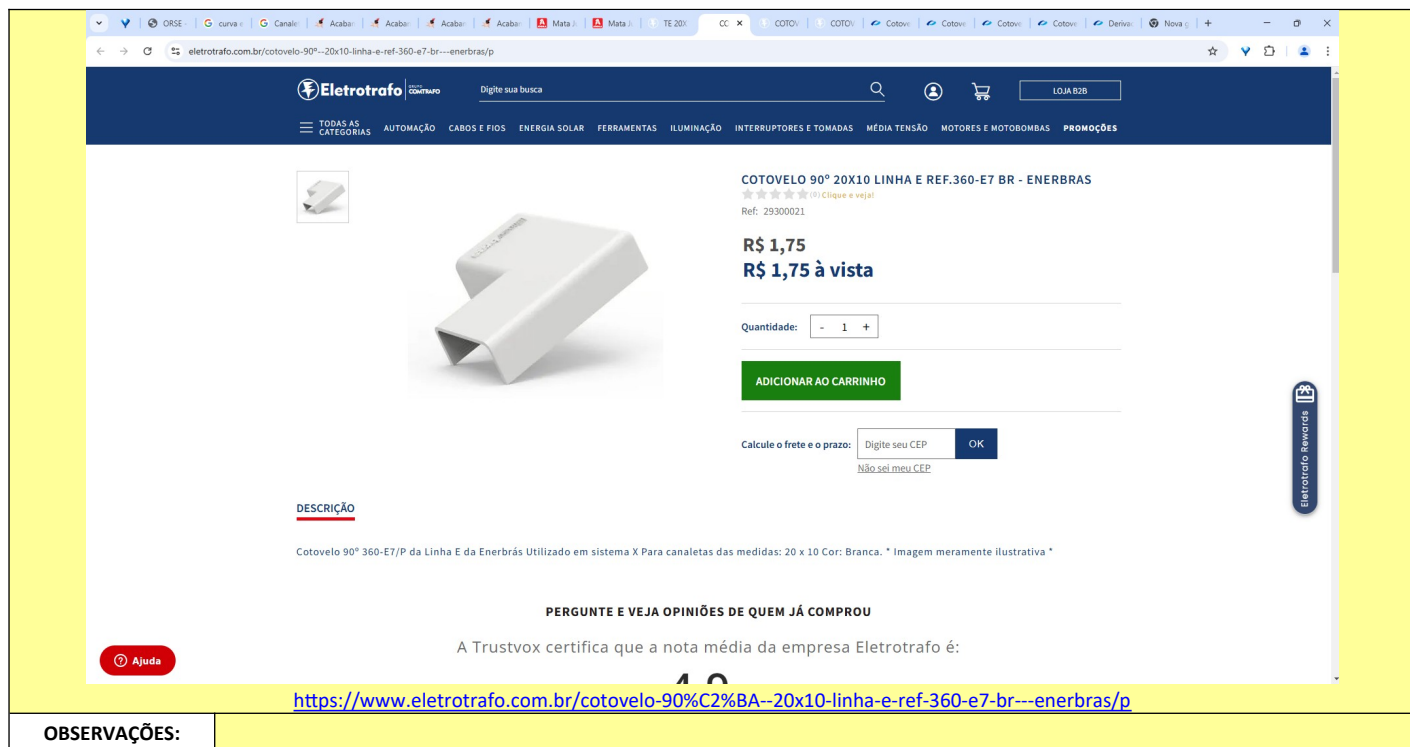


<https://www.dimensional.com.br/213139-cotovelo-90gr-tpla-br-20x10mm-57300041-tramontina-eletrica/p>

Home Page: <http://www.unicentro.br>

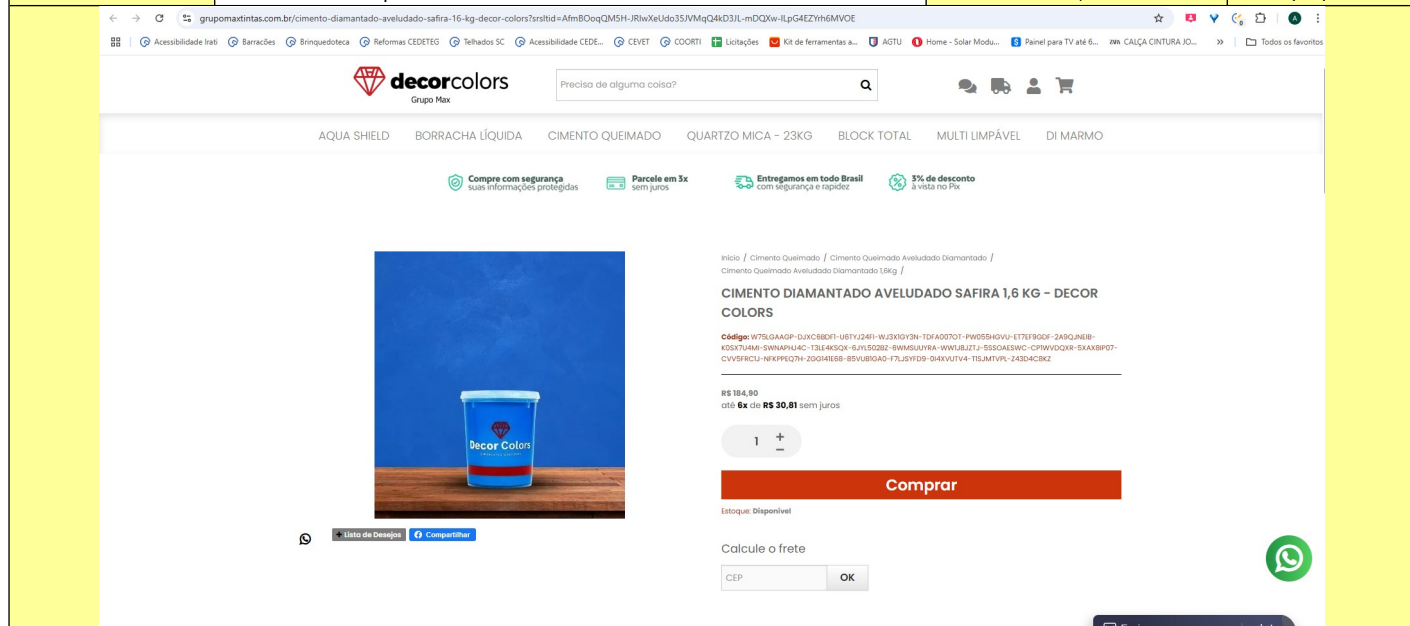
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR



COTOVELO 90° 20X10 LINHA E REF.360-E7 BR - ENERBRAS
 Ref: 29300021
 R\$ 1,75
 R\$ 1,75 à vista
 Quantidade: - 1 +
 ADICIONAR AO CARRINHO
 Calcule o frete e o prazo: Digite seu CEP OK
 Não sei meu CEP
 DESCRIÇÃO
 Cotovelo 90° 360-E7/P da Linha E da Enerbras Utilizado em sistema X Para canaletas das medidas: 20 x 10 Cor: Branca. * Imagem meramente ilustrativa *
 PERGUNTE E VEJA OPINIÕES DE QUEM JÁ COMPROU
 A Trustvox certifica que a nota média da empresa Eletrotrafo é:
 4,0
<https://www.eletrotrafo.com.br/cotovelo-90%C2%BA--20x10-linha-e-ref-360-e7-br---enerbras/p>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
CT08	Acabamento Luva 20x10mm Cimento Queimado Diamantado 1,6 kg	UNIDADE	184,90	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E011	MAX DECOR COMERCIO DE TINTAS LTDA		184,90	30/04/2025
E012	Moraes Gomes Comercial LTDA		184,90	30/04/2025
E013	Decor Colors - Grupo Rio		184,90	30/04/2025



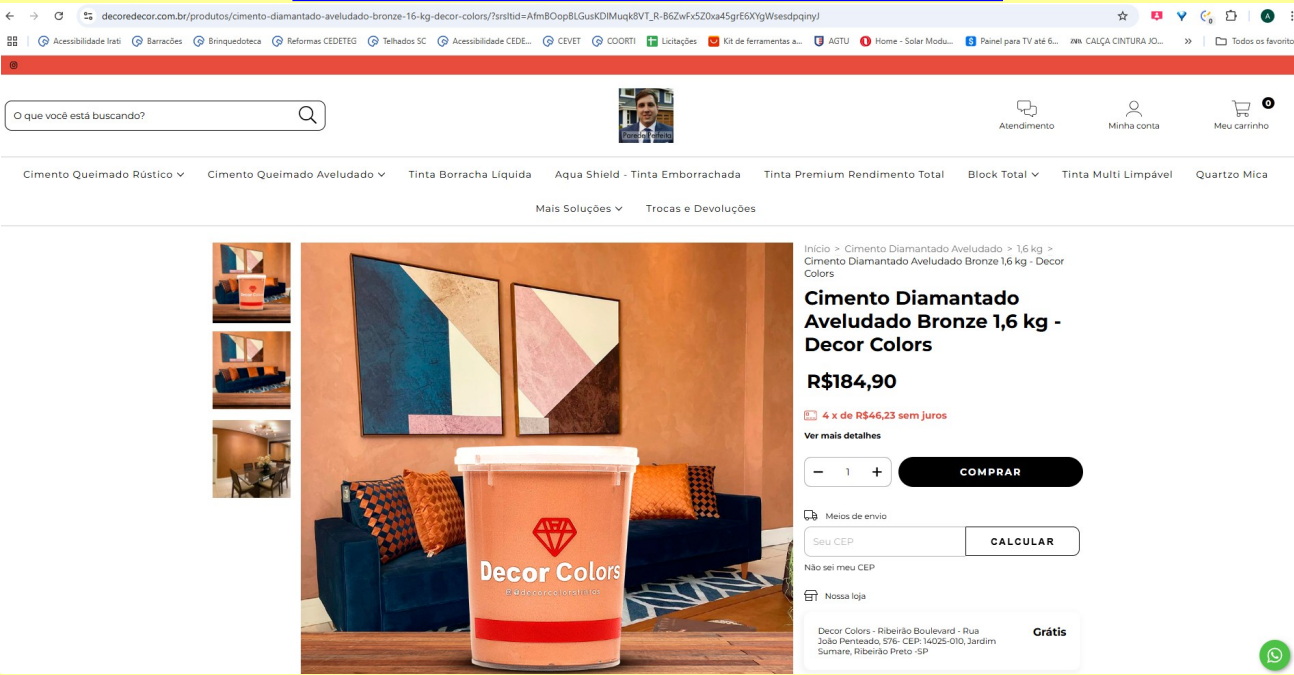
decorcolors
 Grupo Max
 Precisa de alguma coisa?
 AQUA SHIELD BORRACHA LÍQUIDA CIMENTO QUEIMADO QUARTZO MICA - 23KG BLOCK TOTAL MULTI LIMPÁVEL DI MARMO
 Compre com segurança suas informações protegidas
 Parcela em 3x sem juros
 Entregamos em todo Brasil com segurança e rapidez
 3% de desconto à vista no Pix
 Início / Cimento Queimado / Cimento Queimado Aveludado Diamantado / Cimento Queimado Aveludado Diamantado 1,6kg /
CIMENTO DIAMANTADO AVELUDADO SAFIRA 1,6 KG - DECOR COLORS
 Código: W78GAMGP-DJXC8BD1-UR1YJ24F1-WJ3X0Y3N-TDFAD0701-PW059K0VU-ET7F900F-2ABQJN8B-K52X7UMAP-SWAPAPAC-13L4K32H-6JY0282-6WMB0UYNA-WWJUBJ27-555DAD3WC-CPWVQDQR-SXANBP07-CV5FRCLY-NFKPPQ2H-25G4H8B-85VUB8QAD-F7J5Y1D9-9KXVUTV4-T5LMTVPL-243DAC8B2
 R\$ 184,90
 até 6x de R\$ 30,81 sem juros
 1 +
 Comprar
 Estoque Disponível
 Calcule o frete
 CEP OK
 Envie-nos uma mensagem jvachat

Home Page: <http://www.unicentro.br>

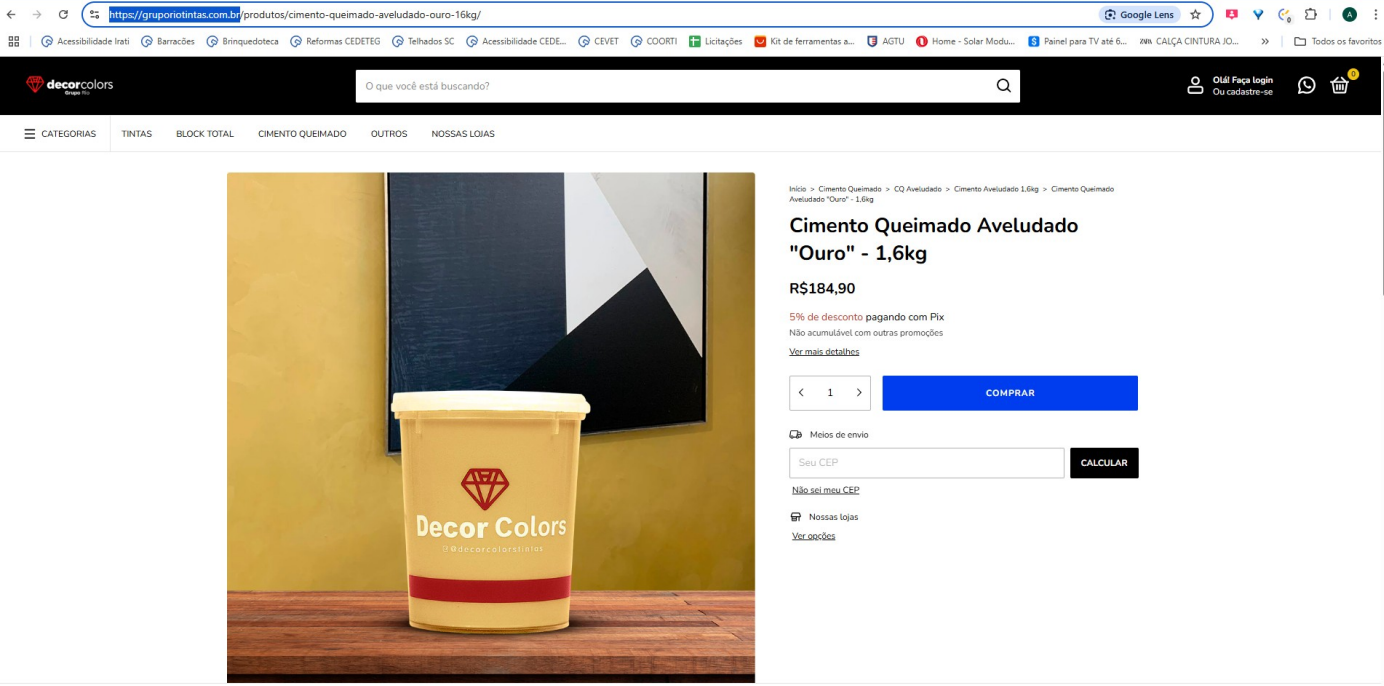
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
 CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR

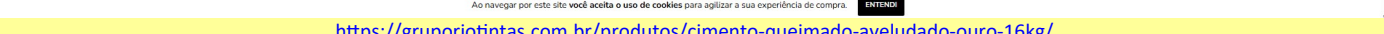
<https://www.grupomaxtintas.com.br/cimento-diamantado-aveludado-ouro-16-kg>



<https://decoredecor.com.br/produtos/cimento-diamantado-aveludado-bronze-16-kg-decor-colors/>



<https://gruporiotintas.com.br/produtos/cimento-queimado-aveludado-ouro-16kg/>



OBSERVAÇÕES:

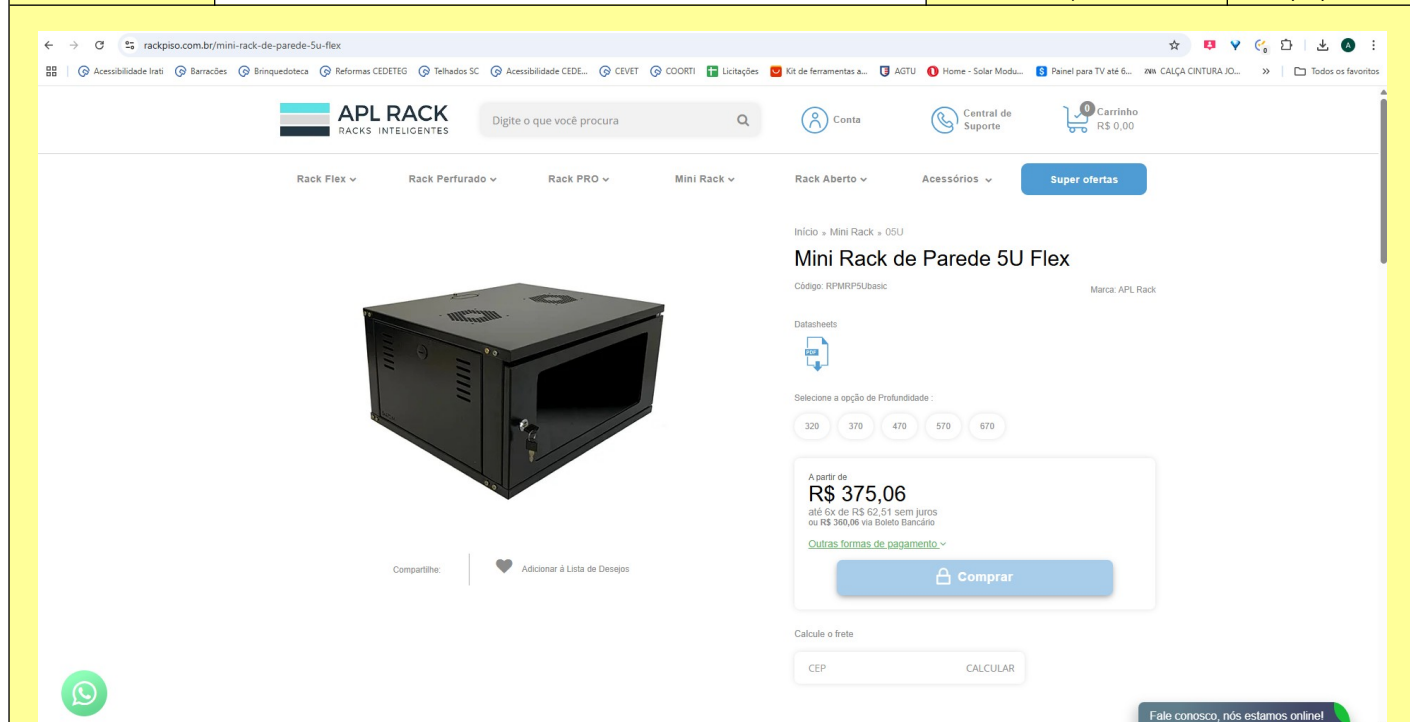
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
CT09	Rack 5U de Parede	UNIDADE	372,69	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO

Home Page: <http://www.unicentro.br>

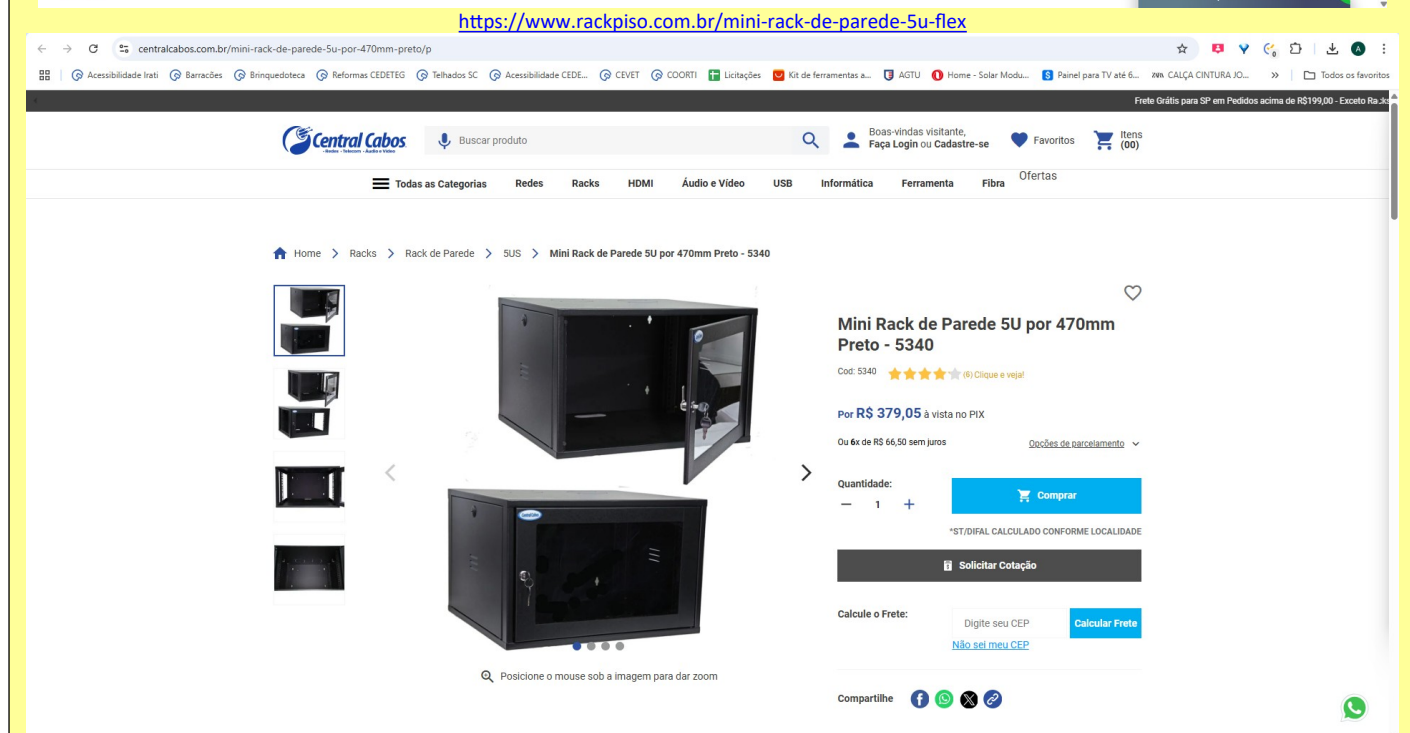
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR

E014	Ludock Brasil Ltda	375,06	16/05/2025
E015	Central Cabos Com. Conex. Elet. Ltda - Eireli	379,05	16/05/2025
E016	POLICABOS COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA	363,95	16/05/2025



URL: <https://www.rackpiso.com.br/mini-rack-de-parede-5u-flex>

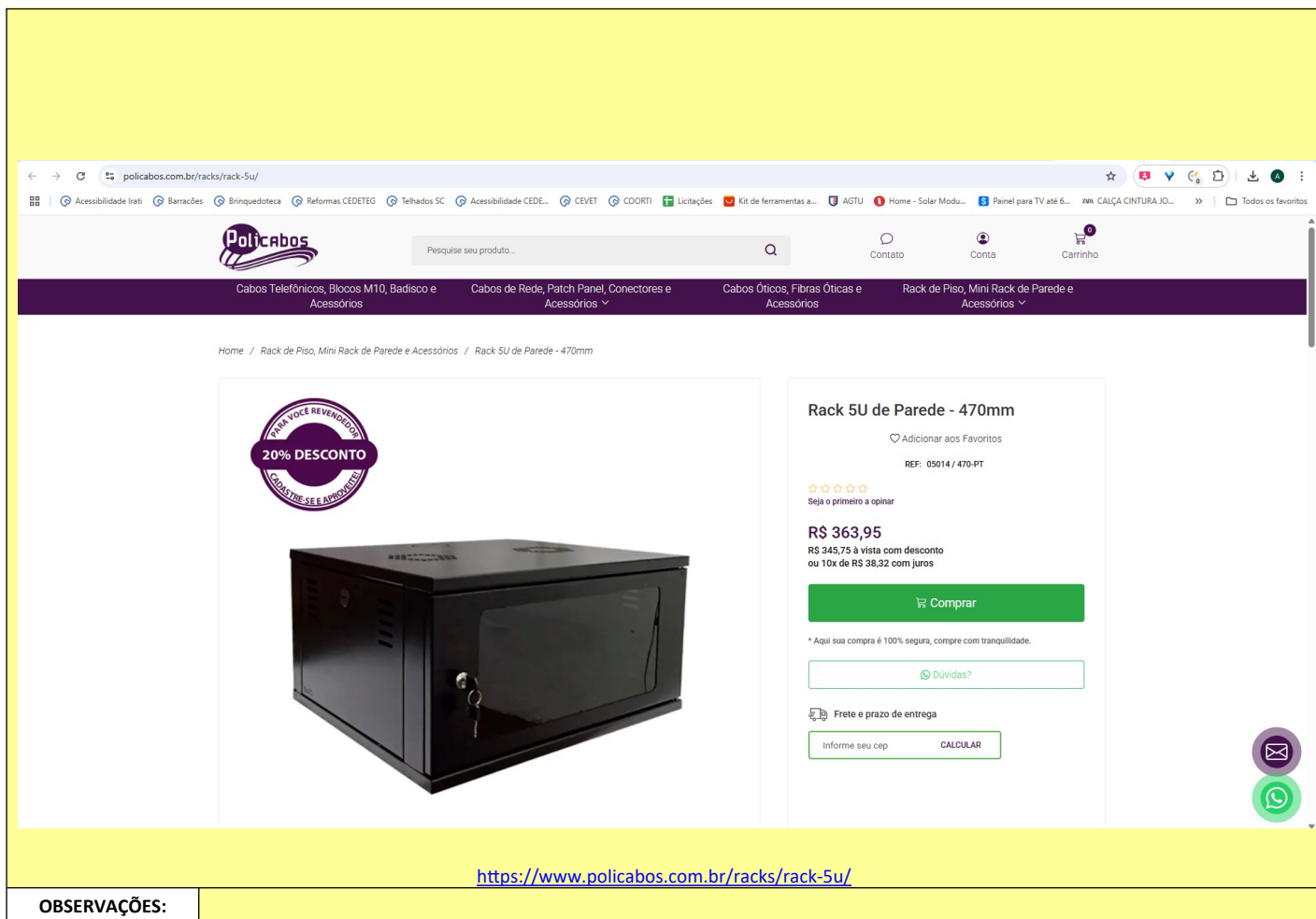


URL: <https://www.centralcabos.com.br/mini-rack-de-parede-5u-por-470mm-preto/p>

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR



<https://www.policabos.com.br/racks/rack-5u/>

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
CT10	Trilho com 3 Spots em LED	UNIDADE	166,47	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E005	Santil Comercial Eletrica LTDA		148,99	22/05/2025
E006	Eletrotrasto Comércio de Materiais Elétricos Ltda		179,50	22/05/2025
E017	CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		170,91	22/05/2025

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997.

santil.com.br/k...

Acessibilidade IratãBarracõesBrinquedotecaReformas CEDETEGTelhados SC ACESSIBILIDADE CEDETCEVETCOORTLicitaçõesKit de ferramentas a...AGTUHome - Solar Modu...Painel para TV até 6...CALÇA CINTURA JO...Todos os favoritos

TELEVENIDAS: (11) 3998-3000 | WHATSAPP: (11) 3998-3000 | NOSSAS LOJAS

SANTIL
TUDO EM MATERIAL ELÉTRICO

Busque por produto, marca ou referência...MINHA CONTA(0)

TODOS OS DEPARTAMENTOSLÂMPADASILUMINAÇÃOFIOS E CABOSINTERRUPTORES E TOMADASKITS DE PRODUTOSINFRAESTRUTURAAUTOMAÇÃOFERRAMENTASMARCAS

HOME > ILUMINAÇÃO > SPOTS > KIT SPOT LED TRILHO SOBREPOR 3X10W BIVOLT LUZ BRANCA 6500K 2100LM PRETO - BLUMENAU

KIT SPOT LED TRILHO SOBREPOR 3X10W BIVOLT LUZ BRANCA 6500K 2100LM PRETO - BLUMENAU

Blumenau Iluminação
Ref: 32306101

R\$ 148,99

CALCULAR FRETE:

00000-000OK

QUANTIDADE:

- 1 +

ADICIONAR AO Carrinho

Adicionar a Lista de Desejo

Compartilhe:

FacebookWhatsApp

INFORMAÇÕES BÁSICASCARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

<https://www.santil.com.br/kit-spot-led-trilho-sobrepoe-3x10w-bivolt-luz-branca-6500k-2100lm-preto-blumenau/p>

eletrorastro.com.br/produto/spot-trilho-infinity-preto-dital-88164

Acessibilidade Irati Barracões Brinquedoteca Reformas CEDETEG Telhados SC Acessibilidade CEDE... CEVET COORTI Licitações Kit de ferramentas a... AGTU Home - Solar Modu... Painel para TV até 6... CALÇA CINTURA JO... Todos os favoritos

FRETE GRÁTIS NAS COMPRAS ACIMA DE R\$399,00** APROVEITAR

Atendimento Minha Conta Nossas Lojas Rastreamento

Bem Vindo :) Entre ou Cadastre-se

Pesquise aqui e receba em casa ou retire na loja...

Compre por Departamento Compre por Ambientes Lâmpadas LED Interruptores e Tomadas Promoções

Home > ILUMINAÇÃO > DECORATIVA > Spots

SPOT TRILHO INFINITY PRETO DITAL

SKU 66007

Por **R\$ 179,50**
Parcelar em até 10 vezes*
(Consulte Política de Parcelamento)

NÃO PERCA essa oferta, e selecione a quantidade!

Quantidade: 1

COMPRAR

Total Segurança na sua entrega!
Acomodação Adequada Admofixação de Ar Conferência e Teste Garantia

FRETE E PRAZO saiba +

N, NE e CO - a partir de 5 dias úteis
Sul-Sudeste - a partir de 3 dias úteis
São Paulo - a partir de 3 dias úteis
Curitiba e Região - a partir de 4 horas úteis ***
FRETE GRÁTIS - Região Sul e Sudeste para pedidos acima de R\$399,00

Informações do Produto

Tensão Elétrica : Bivolt

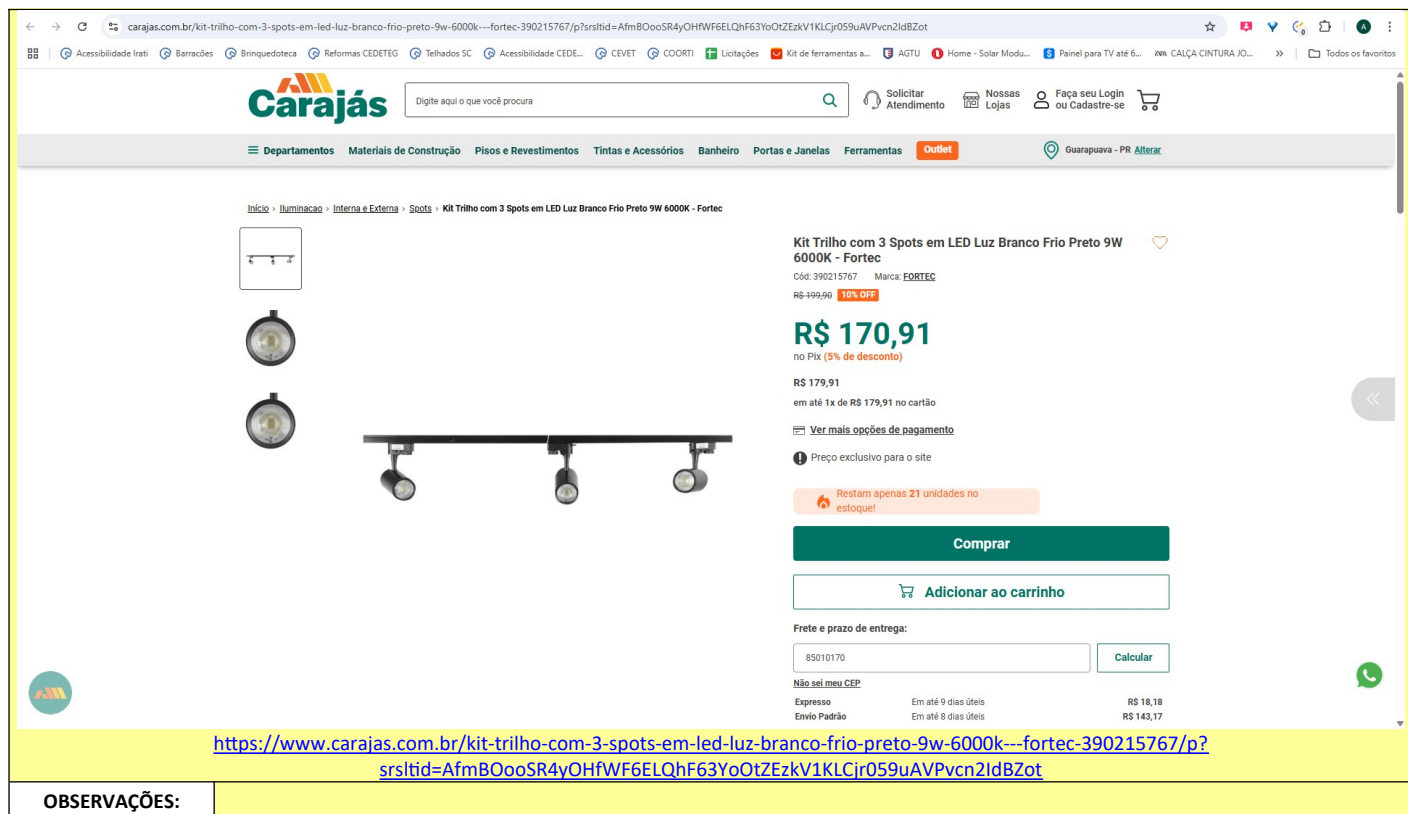
<https://www.eletrorastro.com.br/produto/spot-trilho-infinity-preto-dital-88164>

<https://www.eletrorastro.com.br/produto/spot-trilho-infinity-preto-dital-88164>

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR



Carajás

https://www.carajas.com.br/kit-trilho-com-3-spots-em-led-luz-branco-frio-preto-9w-6000k---fortec-390215767/p?srsltid=AfmBOoSR4yOHfWF6ELQhF63YoOtZEkv1KLCjr059uAVPvcn2ldBZot

Departamentos | Materiais de Construção | Pisos e Revestimentos | Tintas e Acessórios | Banheiro | Portas e Janelas | Ferramentas | Outlet

Guarapuava - PR Alterar

Kit Trilho com 3 Spots em LED Luz Branco Frio Preto 9W 6000K - Fortec

R\$ 170,91
no Ptx (5% de desconto)

R\$ 179,91
em até 1x de R\$ 179,91 no cartão

Ver mais opções de pagamento

Preço exclusivo para o site

Restam apenas 21 unidades no estoque!

Comprar

Adicionar ao carrinho

Frete e prazo de entrega:

85010170

Calcular

Não sei meu CEP

Expresso Em até 9 dias úteis R\$ 18,18

Envio Padrão Em até 8 dias úteis R\$ 143,17

OBSERVAÇÕES:

Guarapuava, 23 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE RIBINSKI
Data: 26/05/2025 15:43:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Ribinski
Engenheiro Civil - CREA PR 197.961/D

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – CX P 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA/PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA/PR
Campus de Irati: PR 153 Km 07 – Riozinho – CX P 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI /PR



MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Referência: **REFORMA DAS SALAS DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – BLOCO A NO CÂMPUS SANTA CRUZ – UNICENTRO**

Data de emissão: 08/05/2025

Área total: 151,28 m²

Número de Pavimentos: 01 pavimento

Descrição dos ambientes a serem reformados:

- Novo layout do ambiente
- Reforma do piso
- Repintura completa
- Troca de porta
- Instalação de ar-condicionado

Custo previsto: **R\$ 137.467,09** (*cento e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos*).

A edificação é de alvenaria de tijolos cerâmicos e concreto armado com revestimento em argamassa, massa lisa e pintura acrílica. Será necessária realizar o lixamento do piso, execução das novas divisórias em drywall, após a inserção de novas divisórias internas e reconfiguração do layout, será necessária a repintura completa das salas e do corredor, aplicação de verniz no piso, bem como readequação das instalações elétricas e rede.

PROPOSTA DE REFORMA/ ADEQUAÇÕES

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Contempla a instalação da placa de obra. A placa será de responsabilidade técnica da empresa CONTRATADA (modelo fornecido pela UNICENTRO). O espaço para o canteiro será fornecido pela universidade.

2. READEQUAÇÃO DO LAYOUT

2.1. Adequações iniciais (Remoções e demolições)

Para iniciar a execução dos serviços, cabe ressaltar que a universidade ficará encarregada da retirada dos materiais e mobiliários existentes nas salas. Será necessário, inicialmente, a retirada das luminárias e canaletas, da remoção de trilhos de cortinas e demais equipamentos que possam intervir na execução do novo layout. Em seguida serão realizadas as aberturas necessárias na alvenaria existente bem como fechamentos necessários para a adequação do layout, sendo essas aberturas rebocadas e requadradas. A porta de entrada deverá ser realocada conforme projeto, sendo necessária a instalação de uma soleira em granito na cor verde Ubatuba.

2.2. Esquadrias

Para prover iluminação, serão instalados vidros fixos na parede que confronta com a circulação interna, todas com peitoril na altura de 1,00 m, em alumínio preto e vidro temperado 8 mm. Também será instalada nova porta de correr na entrada com duas folhas em vidro transparente. Nas salas internas serão instaladas novas portas em acabamento melamínico na cor branca, as quais deverão ser instaladas após a confecção e acabamento das paredes divisórias. Todas as ferragens das esquadrias de vidro serão na cor preta.

2.3. Reforma dos pisos

Em todas as salas em há atualmente tacos de madeira, que serão recompostos aqueles com defeitos, recebendo lixamento e recuperação, bem como pintura com verniz. Nos locais onde serão abertos vãos nas paredes deverá ser recomposto o taco. Serão instalados rodapés em madeira após a confecção das paredes divisórias, os rodapés deverão receber pintura.

2.4. Divisórias internas

Para a adequação dos ambientes à nova configuração, serão executadas paredes divisórias em gesso acartonado 12,5 mm e perfis metálicos 70 mm (*Drywall*), sendo contempladas portas em MDF revestimento melamínico na cor branca, em cada ambiente.

2.5. Instalações elétricas

Será instalado um disjuntor para proteção geral e demais respectivos aos circuitos de iluminação e tomadas, bem como um para cada ar-condicionado. Os eletrodutos internos as paredes serão do tipo flexível, sendo utilizadas luminária de sobrepor do tipo painel led com canaletas tamanho 10x20 no teto e eletroduto aparente na cor branca nas paredes para atendimento dos interruptores. Nas paredes, serão executadas as tubulações em eletroduto rígido aparente na cor branca para instalações elétricas e de cabeamento estruturado. Foram previstos interruptores e tomadas para atendimento das salas, conforme layout no projeto. Para adequação da rede, foi prevista realocação do switch dentro de um rack aéreo instalado conforme o projeto e instalação de tomadas de rede. A iluminação da recepção deverá ser feita com 2 trilhos com no mínimo 3 spots cada.

Foram previstos pontos para ar-condicionado para atendimento das salas, conforme layout no projeto.

2.6. Reparo na parede com infiltração

Na sala que confronta com o banheiro o revestimento da parede está com patologia com o reboco soltando, conforme a figura 2.



Figura 2

Deverá ser removido todo o reboco dessa parede em ambos os lados, após a remoção deverão ser trocados os canos que tenham vazamentos, após os reparos na hidráulica deverá ser feito o chapisco, o reboco que deverá ter aditivo impermeabilizante. No lado da sala será feito emassamento com massa corrida e após aplicado fundo selador. No lado do banheiro será chapiscado, rebocado e até a altura de 1,5 m será instalado revestimento cerâmico.

2.7. Repintura completa

A pintura deverá ser executada por profissionais especializados e somente será iniciada após conclusão dos serviços que possam prejudicá-la. Nesse caso, preliminarmente, serão removidos os resquícios de sujeira e realizados os reparos nos revestimentos em argamassa. Nas paredes de alvenaria existentes deverão e ser realizados reparos pontuais com massa acrílica e lixamento, prosseguindo-se com a pintura. Nas divisórias em drywall deverá ser realizado emassamento

completo, a aplicação de selador e pintura. O teto deverá ser na cor branco neve e as paredes branco gelo. As portas de madeira que serão mantidas deverão receber pintura com tinta esmalte na cor cinza. As janelas existentes em metal deverão ser lixadas e pintadas com tinta esmalte na cor branca. As paredes da circulação externa receberão, nas medidas previstas em projeto, pintura na cor amarela, sendo adesivada com os respectivos nome do ambiente, conforme ilustração no projeto. Uma das paredes da recepção será revestida com cimento queimado na cor amarela, conforme projeto.

2.7. Ar-condicionado

Serão instalados aparelhos de ar condicionado de 12000 btus quente e frio na sala do cerimonial e na sala da coordenação.

3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Contempla a remoção dos resíduos, sendo prevista caçamba para descarte e limpeza final da obra.

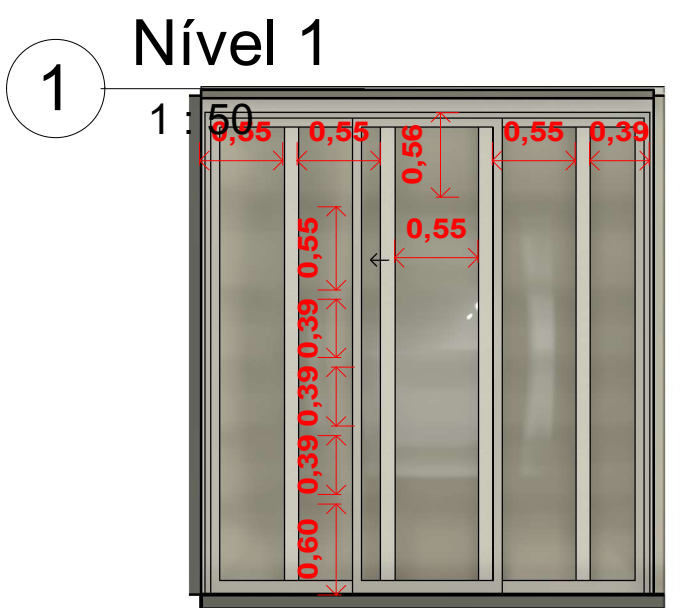
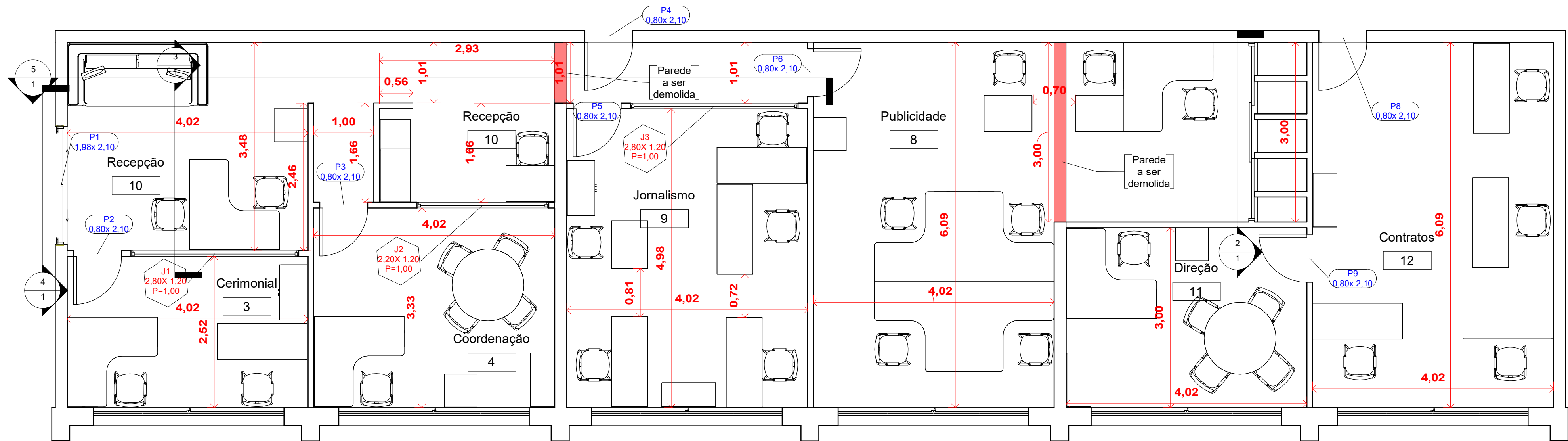
Notas:

- A) A limpeza compreende todos os tipos de pisos, divisórias, paredes, forros, tetos, esquadrias, grades, fachadas, vidros, coberturas, etc. envolvidos no processo de pintura.
- B) Os produtos químicos utilizados deverão ser rigorosamente apropriados para o tipo de limpeza a que se destinam. O uso inadequado de produtos químicos, aplicados na limpeza, que venham a ocasionar danos ou prejuízos a UNICENTRO será de inteira responsabilidade da contratada.
- C) A Contratada deverá retirar todos os materiais repugnados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação correspondente, na limpeza final dos locais deverão ser retirados todos resíduos gerados durante os serviços.

Guarapuava, 23 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ANDRÉ RIBINSKI**
Data: 26/05/2025 15:45:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ RIBINSKI
Eng. Civil – CREA PR-197.961/D



2 Corte 1
1 : 50



3 Corte 2
1 : 50



4 Corte 4
1 : 50



5 Corte 3
1 : 50

Tabela de porta		
Altura	Largura	Comentários
2,10	1,98	P1
2,10	0,80	P8
2,10	0,80	P9
2,10	0,80	P6
2,10	0,80	P5
2,10	0,80	P3
2,10	0,80	P2
2,10	0,80	P4
3,19	2,95	P10

ÁREA DO TERRENO:	--m²	ÁREA EXISTENTE:	151,13m²
NÚMERO DE PAVIMENTOS - A CONSTRUIR:	--	ÁREA EXISTENTE: A REFORMAR	151,13m²
TAXA DE PERMEABILIDADE DO SOLO:	--%	ÁREA CONSTRUÍDA A SER AMPLIADA:	00
TAXA DE OCUPAÇÃO:	--%	ÁREA ÚTIL A SER AMPLIADA:	00m²
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:	--	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:	--m²

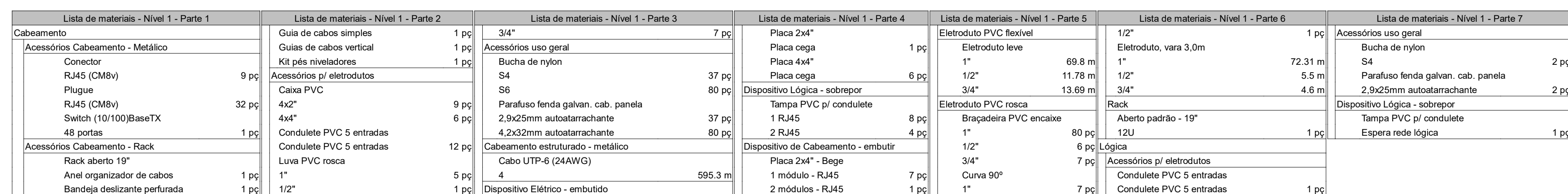
CONTROLE:	12	SETOR:	13	QUADRA:	14	LOTE:	15	SETOR:	16
-----------	----	--------	----	---------	----	-------	----	--------	----

local: COORC - BLOCO A CAMPUS SANTA CRUZ	finalidade e endereço da obra: Reforma das salas da COORC no bloco A do campus Santa Cruz Rua Padre, R. Salvatore Renna, 875 - Santa Cruz, Guarapuava - PR, 85015-430	folha:
escala: 1 : 50	proprietário: COORC UNICENTRO	arquivo digital: C:\Users\barbosa\Documents\COORC\coorc.impressão 2.mxd
data: 20/05/2025		última atualização: 20/05/2025
desenho: 21		

PROJETO DE REFORMA

Resp. p/ Projel Documento assinado digitalmente ANDRE RIBINSKI Data: 26/05/2025 15:45:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Eng. Andre Ribinski CREA-PR 197.961/D	Resp. p/ Execução: Responsável técnico Empresa contratada
---	---

OS PROJETOS ESTÃO SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO - LEI 066/2016, LEGISLAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS PERTINENTES, NBR 9050/2015, QUE TRATA SOBRE A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, NORMAS TÉCNICAS (ABNT), LEI DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LEI 066/2016 E SUAS ATUALIZAÇÕES. ESTAMOS CIENTES DAS PENALIDADES PREVISTAS NA MESMA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A FALSAS INFORMAÇÕES. PROJETO EM DESACORDO COM AS SUAS DETERMINAÇÕES E A EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO. É DE NOSSO CONHECIMENTO QUE A EXECUÇÃO DAS OBRAS LICENCIADAS SOFRERÁ RIGOROSA AÇÃO FISCAL POR PARTE DO MUNICÍPIO E CONSELHOS, NÃO SENDO EXPEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA ENQUANTO A CONSTRUÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETAMENTE REGULARIZADA E QUITADOS OS DÉBITOS PROVENIENTES DE MULTAS EVENTUALMENTE IMPOSTAS. ESTAMOS CIENTES QUE AS CONSTRUÇÕES EXECUTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO SERÃO DEMOLIDAS ISENTANDO O MUNICÍPIO DE QUALQUER ÔNUS.

[illegible]



1. Responsável Técnico

ANDRE RIBINSKI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1720402035

Carteira: PR-197961/D

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CNPJ: 77.902.914/0001-72

RUA PADRE SALVATORE RENNA, 875

SANTA CRUZ - GUARAPUAVA/PR 85015-430

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 23/05/2025

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE SALVATORE RENNA, 875

BLOCO A SANTA CRUZ - GUARAPUAVA/PR 85015-430

Data de Início: 23/05/2025

Previsão de término: 23/09/2025

Coordenadas Geográficas: -25,406166 x -51,469864

Finalidade: Escolar

Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CNPJ: 77.902.914/0001-72

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração em BIM, Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria	151,28	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	151,28	M2
[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria	151,28	M2
[Elaboração de orçamento] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	151,28	M2
[Planejamento] de reforma de edificação de alvenaria	151,28	M2
[Especificação, Especificação arquitetônica] de reforma de edificação de alvenaria	151,28	M2
[Detalhamento, Detalhamento arquitetônico, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de reforma de edificação de alvenaria	151,28	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] de cabeamento por meios metálicos	151,28	M2
[Elaboração em BIM, Projeto de instalações] de sistemas de redes	151,28	M2
[Elaboração de orçamento] de cabeamento por meios metálicos	151,28	M2
[Elaboração de orçamento] de sistemas de redes	151,28	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ANDRE RIBINSKI, registro Crea-PR PR-197961/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/05/2025 e hora 15h38.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS CARLOS RATUCHNE
Data: 30/05/2025 09:46:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO - CNPJ: 77.902.914/0001-72

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 28/05/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

